



setenave

Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L.

BARES para o ACORDO entre
o ESTADO e a SETENAUE E.P.
(nos termos do Dec. Lei 353-e/77)



Niteno, 18 jan. 1978

INDICE

	Pág
A. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	1
B. INTERESSE SECTORIAL E NACIONAL DA SETENAVE	14
C. CARACTERIZAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA SETENAVE	18
D. EVOLUÇÃO DO MERCADO E PERSPECTIVAS QUANTO À SETENAVE	43
E. PROPOSTA DE ACÇÕES A EMPREENDER COM VISTA À CONCRETIZAÇÃO DAS METAS SETENAVE PARA O PERÍODO 1978/82	80



Referências

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



1. A SETENAVE - ESTALEIROS NAVAIS DE SETÚBAL, adiante designada por SETENAVE, foi constituída por escritura pública de 27 de Maio de 1971 lavrada no 12º Cartório Notarial de Lisboa e publicada no Diário de Governo, III série, nº 141 de 17 de Junho de 1971, sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada.

Pelo Decreto-Lei nº 478/75, de 1.9.75, foi determinada a nacionalização da empresa. Posteriormente, por força do Decreto-Lei nº 182/76, de 9.3.76, a SETENAVE foi enquadrada na figura jurídica de empresa pública, como definida neste diploma legal, passando a integrar o sector empresarial do Estado.

2. A sede social da SETENAVE é no lugar da Mitrena, concelho de Setúbal, onde também se situam as suas instalações fabris e órgãos técnicos, comerciais e administrativos.
3. Estatutariamente (artº 4º dos Estatutos) o objecto da sociedade é "fundamentalmente, a construção, reparação e modificação de navios. Pode, no entanto, ... dedicar-se a outras actividades, nomeadamente no sector da metalomecânica pesada, ...".

Assim, basicamente, a SETENAVE explora as actividades da construção e da reparação naval e, bem assim, os trabalhos da metalomecânica pesada orientados para produtos ou serviços cuja execução exige a movimentação de grandes volumes ou toneladas de aço, com maior ou menor grau de aprestamento, o recurso às tecnologias próprias da indústria naval e imponha elevados níveis de qualidade.

4. Juntam-se os seguintes documentos :

- Escritura de constituição da sociedade e seus estatutos;
- Decreto-Lei nº 478/75 de 1.9.75;
- Estatutos que regem actualmente a empresa;
- Diplomas de nomeação dos actuais membros do Conselho de Administração.

Pode a sociedade conferir a estranhos poderes de gerência e constituir mandatários e pode também qualquer acção gerente delegar em quem entender os seus poderes de gerência e de representação social por meio de apresentação.

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

Deverá ser feita a teor pátela qual se extrair e declarado que na parte omitida nada há que amplie, restrinja, modifique ou condiciona a parte transcrita e vai conforme ao original, o que certifico.

1.º Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Abril de 1971. A. A. Ajudante, Georgette Simões Barata.

SELENAVE—ESTALEIROS NAVAIS DE SETÚBAL, S. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 27 de Maio de 1971, lavrada da fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-F e fl. 5 v.º do livro n.º 72-F do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a esg. do notário licenciado Manuel da Silva Jordão Curado, foi constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, que ficou a reger-se pelos seguintes

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1.º

Sob a denominação de Selenave—Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L., é constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, que se regerá por estes estatutos e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

A sede da sociedade é na Rua de Eugénio de Castro, 8, na vila e concelho da Almada. Pode, todavia, a sociedade, mediante deliberação do conselho de administração, sempre que tal se mostrar conveniente, transferi-la ou criar dependências, filiais ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade é a realização de estudos e projectos relativos ao planeamento e construção de um estaleiro naval, bem como a exploração desse estaleiro e o exercício de demais actividades comerciais ou industriais, subsidiárias ou conexas. Igualmente a sociedade, mediante deliberação do conselho de administração, vir a dedicar-se a outras actividades comerciais ou industriais permitidas por lei.

Artigo 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu começo conta-se da data desta escritura.

CAPITULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 5.º

O capital social é de 10 000 000\$, dividido e representado por 10 000 acções de valor nominal de 1000\$ cada uma, inteiramente subscritas e realizadas.

É único. Fica reservado aos accionistas o direito da preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que já possuírem, salvo se de outro modo for decidido pela assembleia geral da sociedade.

Artigo 6.º

As acções serão sempre nominativas e poderão ser representadas em títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 1000 acções.

Artigo 7.º

Poderá a sociedade adquirir acções e obrigações próprias e realizar com elas quaisquer operações que o conselho de administração julgar aconselháveis, com prévia aprovação do conselho fiscal.

Artigo 8.º

É livre a cedência de acções entre os accionistas, mas a alienação em favor de terceiros fica sujeita às regras seguintes:

1.º O accionista que pretender alienar total ou parcialmente suas acções deverá avisar disso, por escrito, o conselho de

administração, indicando o número de acções que pretende transaccionar e o preço pedido.

2.º O conselho de administração, após a recepção do aviso mencionado, decidirá em trinta dias e com observância do disposto no artigo 22.º, n.º 5, se autoriza ou recusa a alienação projectada. No caso de o conselho não autorizar a alienação, o conselho de administração deverá exercer o direito de preferência da sociedade. Se o conselho, no mesmo lapso de tempo, não recusar o seu consentimento, a alienação poderá fazer-se livremente.

3.º O preço a pagar pela sociedade, no caso de se não chegar a acordo com o cedente, será fixado por arbitragem confiada a uma firma de auditores de reputação internacional. Na falta de tal acordo, será a dita firma designada pelo presidente da secção portuguesa da Câmara de Comércio Internacional (Associação Comercial de Lisboa). No prazo de trinta dias após a fixação do preço, o accionista transferirá as acções de que se trata para a sociedade contra o pagamento do respectivo valor.

4.º A sociedade não reconhecerá para qualquer fim, e designadamente para efeito de averbamento de acções, exercício do direito de voto e pagamento de dividendos, qualquer alienação de acções feita em violação do que se deixa disposto no presente artigo.

Artigo 9.º

A sociedade poderá emitir obrigações de acordo com a lei e nos termos a fixar em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito.

CAPITULO III

Assembleia geral

Artigo 10.º

A assembleia geral considerará-se devidamente constituída desde que estejam presentes ou representados accionistas que dez dias antes da data marcada para a reunião possuam acções averbadas em seu nome, os quais representem, pelo menos, 50 por cento do capital social.

Artigo 11.º

Os accionistas poderão fazer-se representar em assembleia geral, mas somente por outro accionista, sendo suficiente para o efeito uma carta assinada pelo accionista representado, dirigida ao presidente da mesa e nomeando nela o respectivo representante. Compete ao presidente decidir sobre a autenticidade da mesma carta.

Artigo 12.º

Os accionistas terão direito a um voto por cada acção que possuírem.

Artigo 13.º

As assembleias gerais serão convocadas por anúncios a publicar no Diário do Governo e num dos jornais da localidade da sede, com a antecedência mínima de vinte dias, devendo igualmente o presidente da mesa avisar, por meio de carta registada e no mesmo prazo, cada um dos accionistas domiciliados no estrangeiro que possuam acções devidamente averbadas em seu nome.

Artigo 14.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos de entre os accionistas trienalmente.

Artigo 15.º

A assembleia geral reunirá na sede da sociedade ou em qualquer outro lugar indicado na convocatória.

A assembleia geral funcionará ordinariamente nos primeiros três meses de cada ano com os objectivos seguintes:

1.—Discutir, aprovar ou modificar o balanço relativo do conselho de administração e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo.

2.—Proceder à eleição da mesa da assembleia geral, conselho de administração, conselho fiscal e comissão de vencimentos, a que se refere o artigo 27.º destes estatutos.

3.—Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Artigo 16.º

A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sem e que o conselho de administração ou o conselho fiscal julguem necessário ou ainda a requerimento de accionistas que, pelo menos trinta dias antes da data do requerimento, sejam possuidores de acções averbadas em seu nome, e representem, pelo

ARTIGO 17.º

As deliberações da assembleia geral serão válidas desde que aprovadas por maioria simples dos votos dos accionistas presentes ou devidamente representados, salvo quando a lei exija maioria qualificada ou ainda nos casos seguintes, para os quais é necessária maioria de três quartos dos votos correspondentes a todo o capital social, mesmo no caso de segunda convocação, prevista no artigo 151.º do Código Commercial:

- a) Dissolução da sociedade;
- b) Alteração dos estatutos;
- c) Aumento de capital;
- d) Emissão de obrigações;
- e) Supressão do direito de preferência dos accionistas em caso de aumento de capital por entrada de dinheiro fresco;
- f) Distribuição de dividendos inferiores a 50 por cento dos lucros líquidos de cada ano;
- g) Eleição e demissão dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal, da mesa da assembleia geral e da comissão de vencimentos;
- h) Participações financeiras que excedam 20 000 000\$.

CAPITULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 18.º

A administração da sociedade cabe a um conselho de administração composto por um mínimo de três e um máximo de nove membros, eleitos trienalmente, os quais designarão entre si um presidente.

ARTIGO 19.º

Compete ao conselho de administração, além das atribuições gerais derivadas da lei:

- 1— Gerir os negócios sociais.
- 2— Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor ou seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros.
- 3— Adquirir, vender, hipotecar, ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens e direitos mobiliários e imobiliários, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios, com o prévio assentimento do conselho fiscal.
- 4— Nomear e demitir quaisquer empregados, bem como constituir mandatários para determinados actos, definindo a extensão dos seus poderes.
- 5— Nomear um administrador-delegado ou um director-geral de entre os seus membros, definindo, por escrito, os poderes e funções respectivos.
- 6— Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral.

ARTIGO 20.º

Poderá o conselho de administração preencher, até à próxima reunião da assembleia geral, qualquer vaga verificada nos lugares de administrador, chamando para o efeito um ou mais accionistas.

ARTIGO 21.º

O cargo de administrador será cautionado por um depósito de 100 acções da sociedade, livres de quaisquer ónus ou encargos e endossadas em branco.

ARTIGO 22.º

O conselho de administração reunirá sempre que o exigirem os interesses da sociedade e ou um administrador assim o requerir. As deliberações do conselho de administração serão válidas desde que votadas por maioria simples dos membros do conselho, excepto nos casos seguintes, em que é exigida maioria qualificada de três quartos dos votos de todos os membros do conselho:

- 1— Nomeação e demissão do administrador-delegado e ou director-geral e definição dos respectivos poderes e funções.
- 2— Aprovação dos investimentos anuais e budgets operacionais.
- 3— Encomendar e aceitar encomendas de valor superior a 20 000 000\$.
- 4— Alienação de quaisquer bens do activo imobilizado da sociedade de valor superior a 10 000 000\$.
- 5— Prestação de consentimento na transferência de acções prevista no artigo 8.º, § 2.º
- 6— Nomeação ou demissão de qualquer agente ou representante da sociedade.
- 7— Concessão de poderes de representação a terceiros.

ARTIGO 23.º

A sociedade ficará obrigada mediante as assinaturas de:

- a) Presidente do conselho de administração, juntamente com dois administradores;

b) Administrador-delegado ou director-geral, nos limites competências a estabelecer pelo conselho, de acordo com o artigo 19.º, n.º 5;

c) Um administrador e um mandatário nomeado de acordo com o artigo 19.º, n.º 4;

d) Dois mandatários, nos termos do respectivo mandato.

ARTIGO 24.º

O conselho fiscal será composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos trienalmente pela assembleia geral de acordo com a lei.

ARTIGO 25.º

As atribuições do conselho fiscal são as estabelecidas na lei e nestes estatutos.

ARTIGO 26.º

O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por triénio e extraordinariamente sempre que qualquer dos seus membros o tenha por conveniente ou ainda a pedido do conselho de administração, e as suas deliberações serão tomadas por unanimidade.

ARTIGO 27.º

As remunerações do conselho de administração e do conselho fiscal serão fixadas anualmente por uma comissão de vencimentos, composta de três accionistas escolhidos para o efeito pela assembleia geral que eleger os conselhos de administração e fiscal.

CAPITULO V

Ano social, lucros, reservas e dividendos

ARTIGO 28.º

O ano social é o civil, e em relação a cada ano far-se-á um balanço, que se encerrará com data de 31 de Dezembro.

ARTIGO 29.º

Os lucros líquidos apurados no balanço terão a seguinte repartição:

- 1— Um mínimo de 5 por cento para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido ou sempre que se necessário reintegrá-lo.
- 2— Uma quota-parte votada pela assembleia geral e especificamente consignada por esta a quaisquer fundos.
- 3— O saldo, depois de afectadas as somas consideradas necessárias pela assembleia geral para quaisquer fins, será repartido em dividendos das acções.

CAPITULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 30.º

A sociedade dissolver-se-á somente nos casos expressamente previstos na lei.

ARTIGO 31.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução da sociedade decidirá também sobre o modo de liquidação e partilha.

CAPITULO VII

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 32.º

As sociedades que sejam accionistas são elegíveis para qualquer dos cargos sociais e deverão fazer-se representar em tais cargos por um dos seus directores ou por representante especialmente nomeado.

ARTIGO 33.º

É expressamente permitida a reeleição para qualquer dos cargos sociais.

ARTIGO 34.º

Fica desde já convocada a assembleia geral da sociedade para se reunir imediatamente após a presente escritura para eleger a mesa da assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e a comissão de vencimentos, a que se refere o artigo 27.º, para o 1.º triénio.

Está conforme.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 1 de Junho de 1971. —
O Vereador-Ajudante, Teodora de Jesus da Costa Rodrigues Gomes Segurado.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Decreto-Lei n.º 478/75

de 1 de Setembro

Considerando a necessidade de prosseguir na via da concretização de uma política económica posta ao serviço das classes trabalhadoras e das camadas mais desfavorecidas da população portuguesa, em cumprimento do Programa do Movimento das Forças Armadas;

Considerando o papel vital desempenhado pela indústria da construção naval na economia portuguesa;

Considerando a necessidade de um planeamento integrado no sector da construção e reparação naval com outros sectores básicos da economia;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. São declaradas nacionalizadas a partir da data da publicação deste diploma, as sociedades:

- a) Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L.;
- b) Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. R. L.;

2. As nacionalizações previstas no n.º 1 são feitas sem prejuízo do direito dos actuais titulares de acções representativas do capital privado a serem indemnizados.

Art. 2.º O Estado pagará às entidades privadas titulares de acções das empresas nacionalizadas, contra a entrega dos respectivos títulos, uma indemnização a definir quanto ao montante, prazo e forma de pagamento, em diploma legal a publicar no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data do início da eficácia da nacionalização.

Art. 3.º — 1. A universalidade dos bens, direitos e obrigações que integram o activo e o passivo das sociedades a que se refere o artigo 1.º ou que se encontrem afectos à respectiva exploração são transferidos para o Estado, integrados no património autónomo das respectivas empresas ou a elas igualmente afectos.

2. O disposto no número anterior constitui título comprovativo de transferência, para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, sendo em caso de dúvida, título bastante a simples declaração feita pelas respectivas empresas e confirmada pela Direcção-Geral da Fazenda Pública de que os bens se incluem entre os referidos no n.º 1.

Art. 4.º — 1. As empresas nacionalizadas assumirão, em relação a todos os actos praticados e contratos celebrados pelas sociedades referidas no artigo 1.º, a posição jurídica e contratual que estas detiverem à data do início da eficácia da nacionalização.

2. As empresas nacionalizadas assumirão igualmente a posição social que as sociedades referidas no artigo 1.º detiverem nas sociedades de que sejam sócias à data do início da eficácia da nacionalização.

Art. 5.º — 1. O pessoal que à data do início da eficácia da nacionalização estiver ao serviço das socie-

dades referidas no artigo 1.º transitará automaticamente para as empresas nacionalizadas.

2. Entrar em vigor o regime a definir no estatuto a que se refere a alínea b) do artigo 2.º do presente decreto-lei, mantêm-se a vigência da legislação aplicável ao trabalho prestado nas sociedades referidas no artigo 1.º, bem como as convenções de trabalho às quais têm estado vinculados as sociedades e o seu pessoal.

Art. 6.º — 1. São dissolvidos os actuais órgãos sociais das sociedades nacionalizadas.

2. Por despacho do Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Indústria e Tecnologia, será nomeada uma comissão administrativa para cada uma das sociedades nacionalizadas, composta por três a cinco membros de reconhecida competência.

3. Consideram-se designados para as comissões administrativas os delegados do Governo e os administradores por parte do Estado nas sociedades nacionalizadas.

4. As comissões administrativas exercerão funções até à designação dos titulares dos órgãos de gestão que venham a resultar da reestruturação das empresas nacionalizadas, prevista no artigo 1.º

Art. 7.º — 1. As comissões administrativas terão todos os poderes que pela lei ou pelos estatutos das sociedades onde exerçam funções pertenciam aos conselhos de administração ou de gerência, com excepção:

a) Da faculdade de admissão, promoção, transferência, demissão ou alteração de remunerações ou quaisquer outras regalias dos trabalhadores;

b) Da capacidade para a prática de actos que não estejam estritamente relacionados com as necessidades de gestão corrente das sociedades nacionalizadas.

2. A prática dos actos mencionados nas alíneas a) e b) do número anterior dependerá, em cada caso, de despacho de autorização do Ministro da Indústria e Tecnologia.

Art. 8.º As remunerações dos membros das comissões administrativas serão fixadas por despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia, observados os limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 446/74, de 13 de Setembro, e constituem encargo das respectivas sociedades.

Art. 9.º A responsabilidade perante terceiros, decorrente dos actos de gestão praticados pelos membros das comissões administrativas, será directa e exclusivamente assumida pelo Estado, perante o qual tais membros responderão pelos referidos actos.

Art. 10.º As comissões administrativas elaborarão, após o termo do seu mandato, relatório circunstanciado para apreciação do Ministro da Indústria e Tecnologia.

Art. 11.º As empresas nacionalizadas serão reestruturadas por diploma a publicar no prazo de noventa dias contados a partir da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 12.º — 1. A fim de preparar a reestruturação prevista no artigo anterior, constituir-se-á, no Minis-

tério da Indústria e Tecnologia, uma comissão de reestruturação encarregada de:

- a) Proceder aos estudos organizatórios, técnicos e económico-financeiros indispensáveis, bem como realizar as diligências que, para o efeito, se mostrarem necessárias;
- b) Proceder aos estudos necessários para a elaboração de um estatuto unificado do pessoal e para a sua aplicação escalonada aos trabalhadores, tendo em conta a sua situação actual e a política global de salários e rendimentos definida pelo Governo;
- c) Estudar e propor medidas legislativas ou de qualquer outra natureza a adoptar para resolução dos problemas resultantes da execução deste diploma;
- d) Estudar problemas relativos à coordenação das diversas empresas do sector da construção e reparação naval, que lhe sejam cometidos por despacho do Secretário de Estado da Indústria e Tecnologia.

2. A composição da comissão de reestruturação será aprovada em Conselhos de Ministros, mediante proposta do Ministro da Indústria e Tecnologia.

3. As remunerações dos membros da comissão de reestruturação serão fixadas por despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia, observados os limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 446/74, de 13 de Setembro.

4. A comissão de reestruturação poderá corresponder-se com quaisquer entidades públicas ou privadas e estabelecer com elas os contactos que considerar necessários, ficando umas e outras obrigadas a fornecer-lhe as informações de que necessitar para o desempenho das suas funções.

5. A comissão de reestruturação poderá requisitar pessoal ao serviço das entidades do sector e o apoio dos meios materiais das sociedades nacionalizadas e será dotada com os meios financeiros necessários ao exercício das suas atribuições.

6. As despesas da comissão de reestruturação serão suportadas, rateadamente, pelas sociedades nacionalizadas, de acordo com os critérios fixados em despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia.

Art. 13.º Os membros dos conselhos de administração, de gerência ou fiscal dissolvidos nos termos do presente diploma ficam obrigados a prestar às comissões administrativas as informações e esclarecimentos que se tornarem necessários para o normal exercício das suas funções, sob pena de incorrerem no crime de desobediência qualificada.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — Vasco dos Santos Gonçalves — Mário Luís da Silva Murteira — José Joaquim Fragoso — Fernando da Conceição Quitério de Brito.

Promulgado em 20 de Agosto de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação da Divisão Jurídica das Nações Unidas, o Governo de Grenada depositou, em 5 de Fevereiro de 1975, o instrumento de adesão ao Acordo Internacional do Cacau, 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 18 de Agosto de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, Fernando da Silva Marques.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 531/75

de 1 de Setembro

A necessidade de reforçar com a maior urgência a oferta no sector dos transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros na zona de Portimão, a fim de satisfazer as exigências crescentes da procura deste tipo de transportes, especialmente na época estival em curso, e tendo presente o propósito de estimular as experiências de cooperativização no sector:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

1. O contingente de veículos ligeiros de aluguer de passageiros das freguesias da sede do concelho de Portimão é aumentado de duas unidades.

2. As licenças resultantes do aumento referido no número anterior, bem como as destinadas a preencher as vagas existentes, à data da publicação deste diploma, no contingente da sede do concelho de Portimão, serão atribuídas à Coopeportimonense, Cooperativa de Táxis de Portimão, cuja constituição vem certificada no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1975, mostrando-se os respectivos estatutos adequados à exploração.

3. A Coopeportimonense providenciará para que a condução dos veículos seja feita pelos seus sócios que há mais tempo exerçam a profissão de motoristas nas freguesias para onde forem concedidas as licenças.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 22 de Agosto de 1975. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, Henrique Manuel Araújo de Oliveira Sá.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Gabinete do Ministro

Despacho

5.º ano experimental do ensino preparatório

A experiência dos 3.º e 4.º anos do ensino preparatório, a nível curricular e a nível das suas implicações pedagógico-didácticas mais imediatas, impõe a

Artigo 52.º

(Celeridade processual)

1. Os processos por crime de imprensa terão natureza urgente, ainda que não haja réus presos, não havendo lugar a instrução contraditória.
2. Os prazos para despachos, promoções, termos e mandados são os previstos na legislação processual penal para processos com réus presos.
3. Concluído o inquérito ou a instrução, os autos serão remetidos directamente ao tribunal competente para julgamento.

Artigo 68.º

(Carácter urgentíssimo do processo)

1. Os processos correspondentes aos delitos previstos no artigo 66.º têm natureza urgentíssima para efeitos de inquérito ou instrução e julgamento, que deverão ter lugar nos prazos de cinco e oito dias, respectivamente.
2. O réu apresentará as testemunhas e documentos que queira produzir em sua defesa na audiência de julgamento, para o que deve ser expressamente notificado.
3. Se o réu, devidamente notificado, não comparecer ao julgamento, será julgado à revelia no terceiro dia seguinte, devendo ser notificado com essa cominação e do segundo dia designado para o julgamento aquando da notificação para o primeiro.
4. A audiência de julgamento não poderá ser adiada por falta de declarante ou testemunhas.
5. Independentemente das penas definitivas correspondentes aos mesmos delitos, poderá o tribunal, por iniciativa própria ou a requerimento do Ministério Público, ordenar as medidas preventivas e cautelares que julgar justificadas nas circunstâncias do caso, nomeadamente as seguintes:
 - a) A notificação do acusado de que deve abster-se da prática de quaisquer actos presumivelmente delituosos, sob pena de agravamento da sua responsabilidade, nos termos gerais de direito;
 - b) A proibição de continuação de qualquer forma de publicação ou venda dos instrumentos de comunicação referidos no n.º 1 do artigo 66.º;
 - c) A apreensão de quaisquer publicações que se encontrem suspensas por decisão judicial e que, não obstante, continuem a ser publicadas ou difundidas ou que tenham servido de instrumento para a comissão dos delitos previstos no artigo 66.º, desde que suficientemente indicados.

Art. 2.º Ficam revogados os artigos 40.º, 41.º, 42.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 85-C/75, de 26 de Fevereiro.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — José Baptista Pinheiro de Azevedo — João de Deus Pinheiro Farinha — António de Almeida Santos.

Promulgado em 3 de Março de 1976.

Publique-se.

© Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Usando da faculdade conferida pelo § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36820, de 7 de Abril de 1948, e ao abrigo do disposto na base VI da Lei n.º 5/70, de 6 de Junho, autorizo que, enquanto não forem alterados os direitos de importação do tabaco nas ilhas adjacentes, se mantenham em vigor durante o ano de 1976, no distrito autónomo do Funchal, as taxas para assistência sobre o tabaco, constantes da tabela aprovada por despacho ministerial de 19 de Dezembro de 1955, e ainda a cobrança da taxa, para a protecção materno-infantil, de 4880 sobre cada quilograma de tabaco em folha, em rolo e manipulado que entrar no distrito, autorizada por despacho ministerial de 17 de Fevereiro de 1960, cujas publicações se fizeram, respectivamente, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 276, de 19 de Dezembro de 1955, e n.º 39, de 17 de Fevereiro de 1960.

Ministério das Finanças, 25 de Fevereiro de 1976. — O Ministro das Finanças, Francisco Salgado Zenha.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA PESADA

Decreto-Lei n.º 182/76

de 9 de Março

Torna-se necessário definir desde já os estatutos da sociedade Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L., que foi declarada nacionalizada por força do Decreto-Lei n.º 478/75, de 1 de Setembro.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 478/75, de 1 de Setembro, a sociedade Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L., é transformada em empresa pública, mantendo, para todos os efeitos de direito, a sua personalidade jurídica, e passará a regular a sua actividade pelos estatutos anexos a este decreto-lei, que dele fazem parte integrante.

Art. 2.º Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *João Baptista Pinheiro de Azevedo* — *Francisco Salgado Zenha* — *Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa*.

Promulgado em 25 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Estatutos da Setenave

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º A sociedade Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L., passa a constituir uma empresa pública, adopta a abreviatura Setenave e regulará a sua actividade por estes estatutos, que substituem os anteriores, em face da nacionalização declarada por força do Decreto-Lei n.º 478/75, de 1 de Setembro.

Art. 2.º A empresa Setenave é dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e património próprio, deste fazendo parte a universalidade dos bens, direitos e obrigações que integram o activo e o passivo da sociedade Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L., à data da publicação do referido Decreto-Lei n.º 478/75, de 1 de Setembro.

Art. 3.º — 1. A Setenave terá a sua sede no lugar de Mitrana, concelho de Setúbal, podendo, no entanto, transferi-la para qualquer outro local do território nacional por simples deliberação do conselho de administração.

2. Poderão ser criadas no País ou no estrangeiro quaisquer agências ou outras formas de representação social.

Art. 4.º O objecto social da empresa será, fundamentalmente, a construção, reparação e modificação de navios. Pode, no entanto, a empresa, com observância das leis em vigor, dedicar-se a outras actividades, nomeadamente no sector da metalomecânica pesada, sempre que as circunstâncias o aconselhem.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 5.º A empresa Setenave será gerida por um conselho de administração, composto por um mínimo de três membros e um máximo de cinco, nomeados por despacho do Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Indústria e Tecnologia.

Art. 6.º — 1. O conselho de administração terá todos os poderes necessários ao desenvolvimento e gestão do património social, incluindo a aquisição e operação dos seus bens, representação em juízo e fora dele e funcionamento dos serviços que integram a empresa.

2. Para os fins previstos no número anterior, poderá o conselho de administração:

- a) Delegar parte ou a totalidade das suas atribuições num dos seus membros, que tomará o nome de administrador-delegado;

- b) Delegar em directores e outros elementos de chefia os poderes que julgar convenientes; conferir mandatos sempre que os entenda necessários.

3. Não poderá, todavia, o conselho de administração, sem prévio parecer favorável do conselho fiscal, alienar ou, por qualquer forma, onerar os bens imóveis da empresa ou obrigar esta por empréstimo ou outra forma de financiamento a longo prazo, interno ou externo.

4. Para a empresa se considerar obrigada ou vinculada pelos actos praticados em seu nome bastará que os respectivos documentos sejam assinados por dois membros do conselho de administração ou, no limite dos mandatos que lhe forem conferidos, pelas pessoas abrangidas pelas alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo.

Para actos de mero expediente bastará todavia a assinatura de um membro do conselho de administração ou das pessoas a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo, no âmbito da competência que lhes for atribuída.

5. A estrutura e funcionamento do conselho de administração estão sujeitos às regras que ele próprio estabeleça, as quais deverão ser lavradas no competente livro de actas.

Art. 7.º Os vencimentos dos elementos que compõem o conselho de administração serão fixados por despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia.

CAPÍTULO III

Conselho fiscal

Art. 8.º — 1. A empresa Setenave terá um conselho fiscal, composto por três membros, sendo dois nomeados pelo Ministro das Finanças e um nomeado pelo Ministro da Indústria e Tecnologia.

2. Aos membros do conselho fiscal aplicar-se-á o disposto no artigo 7.º

Art. 9.º As funções do conselho fiscal, enquanto não forem definidas por lei aplicável, são as que constam dos presentes estatutos e ainda as que, com as necessárias adaptações, são atribuídas pela lei comercial aos conselhos fiscais das sociedades anónimas.

Art. 10.º Enquanto não estiver designado o conselho fiscal da sociedade, as suas atribuições competirão ao Ministro da Indústria e Tecnologia ou em quem, para o efeito, aquele delegar.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de representação dos trabalhadores

Art. 11.º O conselho de administração e os órgãos representativos dos trabalhadores definirão as formas que deverão revestir as suas relações mútuas, sem prejuízo do estabelecido na lei e nos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

Do pessoal

Art. 12.º — 1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 deste artigo, o trabalho prestado à empresa fica sujeito ao regime geral que regula as relações de trabalho.

e nos instrumentos de contratação colectiva em vigor aplicáveis aos trabalhadores da Setenave.

2. Outros regimes especiais que, de futuro, haja eventualmente que introduzir, exigidos pelas características próprias da empresa, constarão de decretos regulamentares referendados pelos Ministros da Indústria e Tecnologia e do Trabalho.

CAPÍTULO VI

Do capital social e da gestão financeira

Art. 13.º — 1. O capital social é de 600 000 000\$, podendo o conselho de administração, com parecer favorável do conselho fiscal, propor ao Ministro da Indústria e Tecnologia que o seu montante seja elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite correspondente ao valor do investimento e tendo em consideração um desejável equilíbrio entre capitais próprios e capitais alheios.

2. Com vista ao objectivo indicado no número anterior, deverá a proporção dos capitais próprios para os capitais permanentes representar, pelo menos, 30 % destes no final do 1.º semestre de 1976.

3. A forma de realização do capital social será conjuntamente definida pelo Ministério da Indústria e Tecnologia e pelo Ministério das Finanças.

Art. 14.º — 1. A gestão financeira e patrimonial da Setenave será disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão, cuja preparação deve ser promovida pelo conselho de administração:

- Plano plurianual económico e financeiro;
- Orçamento anual de exploração;
- Programa anual de acções a realizar;
- Programa anual de investimentos com correspondência com o plano referido em a).

2. No plano financeiro deverão prever-se, em relação ao prazo adoptado, a evolução dos fluxos monetários determinados pela exploração do estaleiro, os investimentos a concretizar e as fontes de financiamento que deverão ser utilizadas.

Art. 15.º Os planos plurianuais, os programas e os orçamentos anuais e a contabilidade da Setenave serão organizados em conformidade com os objectivos industriais da empresa e as necessidades da gestão, com observância das disposições legais.

Art. 16.º — 1. A empresa elaborará mensalmente balancete da situação a apresentar ao conselho fiscal referido no artigo 8.º

2. Até 30 de Abril de cada ano, deverão ser igualmente elaborados, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, o balanço e contas de ganhos e perdas e o relatório do exercício respectivo.

Compete ao Governo aprovar, até 30 de Junho de cada ano, os documentos a que se refere o número anterior, os quais serão seguidamente publicados no *Boletim do Governo* e num dos jornais diários de maior circulação, sendo também feita publicação em folheto avulso, com tiragem não inferior a 1000 exemplares, para distribuição gratuita.

CAPÍTULO VII

Disposição final

Art. 17.º Poderá o Ministro da Indústria e Tecnologia, por simples despacho, resolver dúvidas de interpretação suscitadas pelo presente diploma, bem como integrar eventuais lacunas.

O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Despacho

Considerando a necessidade de se prover de imediato à reestruturação da Secretaria de Estado das Pescas, de forma a dotar os serviços nela integrados de melhores condições de eficácia e, cumulativamente, se pretender imprimir uma orientação e coordenação mais profunda em relação às empresas do sector sob intervenção estatal, delego no Subsecretário de Estado das Pescas as seguintes funções:

- Estruturação da Secretaria de Estado das Pescas e a sua integração no Ministério da Agricultura e Pescas, bem como a coordenação dos vários serviços;
- Organização do quadro de pessoal, definição e contribuição para a melhoria e actualização dos métodos de trabalho das estruturas e funcionamento dos serviços da Secretaria de Estado das Pescas e da formação do respectivo pessoal;
- Programar, orientar e coordenar a actuação das actividades das empresas sob o *contrôle* do Estado, segundo as diversas formas de intervenção.

Ministério da Agricultura e Pescas, 26 de Fevereiro de 1976. — O Secretário de Estado das Pescas, *Pedro Amadeu dos Santos Coelho*.

Mogões:

De convite da Assembleia Regional dos Açores ao Sr. Presidente da República para ir pessoalmente presidir à sua sessão inaugural.

De afirmação da Assembleia Regional dos Açores perante o povo açoriano da sua inabalável determinação de, no exercício da sua competência própria, promover a unidade dos Açores, tendo sempre em conta os interesses das ilhas mais desfavorecidas.

De saudação da Assembleia Regional dos Açores ao Presidente da República e à Assembleia da República e de afirmação da sua adesão aos objetivos da Constituição, bem como a sua disposição de lutar intransigentemente na defesa dos direitos do povo açoriano.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 44/77

O Conselho de Ministros, reunido em 8 de Fevereiro de 1977, resolveu:

Autorizar a prestação do aval do Estado a favor do Gabinete da Área de Sines relativamente aos compromissos assumidos no contrato de US\$ 460 567,00 relativo ao fornecimento de medidores, válvulas de regulação e aparelhagem electrónica adjudicado à firma Brooks Instrument Division, Emerson Electric, Co.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução n.º 45/77

O Conselho de Ministros, reunido em 8 de Fevereiro de 1977, resolveu:

Autorizar a prestação do aval do Estado a favor do Gabinete da Área de Sines relativamente aos compromissos assumidos resultantes do contrato de DM 1 190 088,00 e termo adicional de DM 96 069,07 referentes ao fornecimento de equipamento para rebocadores.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução n.º 46/77

Considerando que até à adaptação dos estatutos da Setenave ao regime jurídico das bases gerais das empresas públicas, e sem prejuízo da sua efectivação, importa desde já tomar algumas medidas relativas à composição e funções do conselho de gerência da Setenave, E. P.:

O Conselho de Ministros, reunido em 8 de Fevereiro de 1977, resolveu:

1—Nomear, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, para o cargo

do presidente do conselho de gerência da Setenave, o licenciado António de Seixas da Costa Leal, o qual é exonerado do cargo de vice-governador do Banco de Portugal.

2—O actual presidente do conselho de gerência da Setenave é exonerado dessas funções, continuando, porém, como membro do conselho de gerência.

3—Exonerar, a seu pedido, do cargo de administrador da Setenave, E. P., por ter sido contratado para desempenhar as funções de director-geral do novo estaleiro do Asry, na Barhain, o engenheiro António José Machado Lopes.

4—Considerando a necessidade e as vantagens recíprocas de promover o funcionamento coordenado dos Estaleiros Navais da Setenave, E. P., e da Lisnave, S. A. R. L., em que o Estado tem uma importante participação, a partir desta data, a Parry & Son passa a ser representada no conselho de administração da Lisnave, S. A. R. L., pelo presidente da Setenave, Dr. António de Seixas da Costa Leal, sem prejuízo das decisões que venham a ser tomadas brevemente para clarificar e reforçar as representações do Estado no conselho de administração da Lisnave, S. A. R. L.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução n.º 47/77

Atendendo à insuficiência persistente da receita da Agência Noticiosa Portuguesa (Anop) para cobrir os custos decorrentes da sua actividade:

O Conselho de Ministros, reunido em 8 de Fevereiro de 1977, resolveu:

1—No prazo de trinta dias, a contar da publicação da presente resolução, que a administração da Anop apresente relatório sobre a situação financeira desta e sobre as potencialidades, através de medidas devidamente definidas e quantificadas, de equilibrar a sua exploração, quer por expansão do respectivo mercado, quer por redução dos custos.

2—Para coadjuvar a empresa nessa tarefa, lhe seja facultada a colaboração de técnico da Inspeção-Geral de Finanças.

3—Se conceda, entretanto, à empresa um subsídio reembolsável, no montante de 7 000 000\$, a regularizar nas condições a definir com base nos elementos referidos na alínea a) e tendo em conta eventual alteração da natureza da Anop, consoante as conclusões a que se chegue no domínio do respectivo reequilíbrio de exploração.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segunda comunicação do Ministério das Finanças, o despacho normativo n.º 21/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1977, e cujo original se encontra arquivado nesta

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Por despacho do Conselho de Ministros de 2 do corrente mês:

Engenheiro Luís Cordes da Ponte Marques do Carmo, Dr. Hugo Fernando de Jesus e engenheiro Luís António Penedo Correia Maltês — nomeados, nos termos do artigo 5.º dos estatutos da Setenave, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 182/76, de 9 de Março, administradores desta empresa.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA DESCOLOIZAÇÃO

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição do Pessoal Civil

Por despacho de 13 de Janeiro findo, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do corrente mês:

Plínio Casimiro Serrote, professor efectivo do 3.º grupo do quadro do Liceu Nacional de Portalegre — nomeado, em comissão ordinária de serviço, reitor do Liceu do Infante D. Henrique, em Macau, indo ocupar o lugar criado pela carta de lei de 27 de Junho de 1892, e ainda não provido.

Por despachos ministeriais de 26 de Janeiro findo, anotados pelo Tribunal de Contas em 19 do corrente mês:

Maria Manuela de Jesus Matos — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora do quadro do ensino primário de Angola, a partir da data da tomada de posse de um lugar na escola ex-masculina n.º 1, Ovar.

Maria Odete dos Reis Ambrósio — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora do quadro do ensino primário de Angola, a partir da data da tomada de posse de um lugar no distrito escolar de Sacavém, Loures.

Por despacho ministerial de 26 de Janeiro último, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 do corrente mês:

Maria de Fátima Malheiro Pacheco de Caria — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora do quadro do ensino primário de Angola, a partir de 1 de Agosto do ano findo.

Direcção-Geral de Administração Civil, 28 de Fevereiro de 1976. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

Repartição de Abenos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 12 de Dezembro último, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro imediato:

Francisco de Morais Caldas, inspector provincial da economia da Direcção dos Serviços de Comércio do

ex-Estado de Angola, aposentado por despacho ministerial de 7 de Dezembro de 1974, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1975 e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 114, de 7 de Maio imediato — rectificada a pensão anual de 148 680\$ para 213 050\$40, relativa a 37 anos, 4 meses e 18 dias de serviço, a suportar pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 14 de Janeiro último, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro findo:

João de Sousa, auxiliar técnico do quadro dos Serviços de Veterinária do ex-Estado de Angola — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 93 600\$, relativa a 48 anos, 1 mês e 12 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 23 de Outubro do ano findo, constituirá encargo a suportar pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, de 1975, e capítulo 16.º, artigo 132.º, n.º 1, do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra L (7800\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Rui Vasco Machado Real de Valleré Oirno, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro da Junta Provincial de Povoamento do ex-Estado de Angola — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 112 260\$, relativa a 25 anos, 5 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 16 de Outubro do ano findo, constituirá encargo a suportar pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, de 1975, e capítulo 16.º, artigo 132.º, n.º 1, do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra G (11 000\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 14 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 13 do mês findo:

Luís Gonzaga Lopes Botelho, assistente técnico de 3.ª classe do Instituto do Algodão do ex-Estado de Angola — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 128 118\$, relativa a 38 anos, 2 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 23 de Agosto de 1975, constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra K (8000\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho do Primeiro Ministro de 29 do corrente mês:

Engenheiro António José Machado Lopes e Dr. Manuel António Monteiro — nomeados, nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da Setenave, administradores da empresa pública Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L.

Comandante Armando Martins Nabais — exonerado, a seu pedido, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 478/75, de 1 de Setembro, do cargo que desempenhava como membro da Comissão Administrativa dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. R. L.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Abril de 1976. — O Secretário-Geral, Manuel Roque.

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA DESCOLONIZAÇÃO

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 6 de Março findo, visado pelo Tribunal de Contas em 12 do corrente mês:

Joana Maria de Moraes Pinto Ribeiro, enfermeira-monitória dos Serviços de Saúde do ex-Estado de Moçambique — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 60 211\$20, relativa a 17 anos, 2 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 11 de Junho de 1975, constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra H (10 200\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 20 de Março findo, visado pelo Tribunal de Contas em 12 do corrente mês:

José de Sousa Bettencourt, professor auxiliar contratado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 85 988\$40, relativa a 20 anos, 7 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 24 de Novembro de 1975, constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra E (12 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despachos ministeriais de 20 de Março findo, visados pelo Tribunal de Contas em 21 do mês em curso:

Franklin de Jesus Pinho, técnico-diretor dos Serviços de Comércio do ex-Estado de Angola — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 136 125\$60, relativa a 24 anos e 10 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 14 de Novembro de 1975, constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 900\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Raul Sérgio Pinto Baldaia, adjunto administrativo do Gabinete de Estudos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do ex-Estado de Angola — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 128 809\$, relativa a 33 anos, 2 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 1 de Outubro de 1975, constituirá encargo a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra E (12 900\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 27 de Março findo, visado pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês:

João Maurício Marreiros, subinspector da Polícia Judiciária do ex-Estado Português de Angola — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 119 340\$, relativa a 39 anos, 2 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 21 de Janeiro de 1976, constituirá encargo a suportar pelo Orçamento Geral do Estado e pela Caixa Geral de Aposentações, na proporção de $\frac{97}{1000}$ e $\frac{43}{1000}$, a que correspondem, respectivamente, 37 anos, 6 meses e 18 dias e 1 ano, 8 meses e 3 dias, devendo descontar as quotas para a compensação de aposentação correspondente a este último período de tempo para aquela Caixa. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra H (10 200\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 27 de Março último, visado pelo Tribunal de Contas em 21 do corrente mês:

Roberto Lopes da Silva, mecânico condutor de guindastes automóveis assalariado eventual dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes do ex-Estado de Angola, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação no *Boletim Oficial*, 2.ª série, n.º 161, de 12 de Julho de 1974 — aposentado com a pensão anual de 54 000\$, relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado.

Mudam os seguintes oficiais Maria Odete Martins e Maria Bernarda Diniz Rainha.

Fica despatcho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1977.

Secretaria de Estado das Pescas, 21 de Junho de 1977. — O Secretário de Estado das Pescas, *Pedro Amador de Albuquerque Santos Coelho*.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

Despacho ministerial

A empresa pública Petróleos de Portugal, E. P., Petrolgal, veio requerer que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código de Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fosse declarada a utilidade pública urgente dos prédios seguidamente designados:

Prédio rústico, sito no lugar da Guarda, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, com a área aproximada de 6755 m², a confrontar do norte com caminho público, do nascente com António Maria Claudino e do sul e poente com a Petrolgal, pertencente aos herdeiros de Manuel Gonçalves, residente que foi no lugar da Guarda, em Perafita, Matosinhos, e que na planta cadastral levantada pela Sociedade Anónima Concessionária de Refinação de Petróleos em Portugal, Sacor, S. A. R. L., quando da construção da Refinaria do Porto, constitui a parcela n.º 594.

Prédio rústico, sito no lugar da Guarda, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, com a área aproximada de 865 m², a confrontar do poente com a estrada da Alneiriga e do norte, sul e nascente com a Petrolgal, pertencente a Fernando Joaquim da Silva, residente no Cabo do Mundo, em Perafita, Matosinhos, e que na planta cadastral levantada pela Sociedade Anónima Concessionária de Refinação de Petróleos em Portugal, Sacor, S. A. R. L., quando da construção da Refinaria do Porto, constitui a parcela n.º 608.

Considerando:

- Que os referidos prédios se integram na zona onde vai ser construída a fábrica de aromáticos;
 - Que a obra a realizar foi já aprovada bem como a sua localização;
 - Que se trata de obra a realizar por empresa pública;
- Fica declarada a utilidade pública urgente das expropriações dos prédios acima referidos.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 18 de Junho de 1977. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

Despacho ministerial

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 33.º do Estatuto da FEIS e enquanto não forem estabelecidas pelo Conselho de Ministros as linhas gerais da política fixação das remunerações

dos órgãos das empresas públicas, são fixadas aos membros do conselho de gerência da FEIS os seguintes vencimentos:

Presidente — 82 % do salário máximo nacional.
 Restantes administradores — 72 % do salário máximo nacional.

2 — Os vencimentos serão arredondados até à fracção de 50\$, superior.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, os trabalhadores em comissão de serviço poderão optar pelo vencimento anteriormente auferido no seu quadro de origem ou pelo correspondente às funções que vão desempenhar.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 20 de Junho de 1977. — Pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, *Fernando Santos Martins*, Secretário de Estado da Indústria Pesada.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA PESADA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

No seguimento da resolução do Conselho de Ministros de 12 de Abril do corrente ano, e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 10 de Dezembro, requisita-se à Lisnave — Estaleiros Navais de Lisboa, S. A. R. L., para fazer parte do conselho de Gerência da Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A. R. L., o engenheiro *Virgílio Lacerda Alves Garcia*.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 1977.

Secretaria de Estado da Indústria Pesada, 20 de Junho de 1977. — O Secretário de Estado da Indústria Pesada, *Fernando Santos Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA E MINAS

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Por despachos de 6 do corrente mês:

Alberto José Capelo, António Joaquim dos Santos Silva, Manuel Virgílio Ferreira Camarinhas, Octávio Reinaldo Santos Ferreira, Oscar Vieira de Campos Neves, agentes técnicos de engenharia de minas de 3.ª classe do quadro permanente desta Direcção-Geral — promovidos a agentes técnicos de engenharia de minas de 2.ª classe do mesmo quadro, por virtude da nova redacção dada ao artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 358/76, de 14 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 165/77, de 21 de Abril, continuando porém destacados no Serviço de Fomento Mineiro, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30 332, de 26 de Março de 1940, onde exercem as funções de agentes técnicos de engenharia de minas de 1.ª classe. (Visados pelo Tribunal de Contas em 17 do corrente mês. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, 23 de Junho de 1977. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Alcino da Silva Gomes*.

Setenave

INTERESSE SECTORIAL E NACIONAL

DA SETENAVE

1. Ao pronunciar-se sobre o pedido da instalação da SETENAVE, o Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos considerava, em 2.2.71, "que a iniciativa se revestia de interesse para o País e que, nessas condições, deveria ter o merecido acolhimento, com todas as facilidades permitidas pela legislação em vigor ...".

Com efeito, numa altura em que as perspectivas que por toda a parte se ofereciam aos estaleiros eram das mais promissoras, a implantação da SETENAVE vinha conferir uma nova dimensão à indústria naval portuguesa e, dada a inegável acção motora desta, contribuir significativamente para o processo de industrialização do País.

Se bem que o aumento drástico do preço das ramas de petróleo em 1973/74 e a transformação subsequente operada no ritmo de evolução da economia mundial tenham determinado um profundo afastamento entre as perspectivas e a realidade, permanecem no entanto os fundamentos definidores da importância da SETENAVE no contexto do parque industrial português. E se numa conjuntura favorável já se admitia que à empresa se deviam conceder todas as facilidades permitidas pela lei, esse aspecto revela-se de particular significado na actual situação depressiva mundial.

2. A indústria naval e a SETENAVE podem caracterizar-se através dos números seguintes reportados a 31.12.76 que, embora estimados com certa imprecisão, permitem posicionar em termos relativos a empresa, o sector e o conjunto da indústria transformadora :

(*) em milhares de contos

	GLOEAL	INDÚSTRIA NAVAL (21 estaleiros)	SETENAVE
<u>POSIVOS DE TRABALHO</u>			
Indústria transformadora	500 000		
Indúst. metalomecânica e material de transportes	80 000	25 000	6 000
<u>PROD. INTERNO BRUTO (*)</u>			
Indústria transformadora	145 000		
Indúst. metalomecânica e material de transportes	30 000	5 000	1 200
<u>EXPORTAÇÕES (*)</u>			
Indústria transformadora	40 000		
Indúst. metalomecânica e material de transportes	7 000	4 000	1 000

Os valores indicados quanto à contribuição das empresas para o PIB e para as exportações portuguesas, no que se refere à SEIENAVE (e, logo, à indústria naval) estão, porém, longe dos níveis possíveis.

Com efeito, a SEIENAVE e a LISNAVE, no conjunto, se estivessem a trabalhar com plena ocupação dos factores, poderiam gerar valores anuais de vendas superiores a dez milhões de contos, dos quais cerca de 90% seriam exportados, com um efeito líquido na balança de pagamentos próximo de 7 milhões de contos/ano.

No entanto, quer as cifras actuais quer aquelas que poderão estar ao alcance do sector só por si justificam a atenção que a este deve ser dada, em especial durante o actual período de crise, à semelhança do que acontece, aliás, na generalidade dos países em que esta indústria está implantada.

É que a indústria de construção naval, sendo fundamentalmente uma indústria de montagem, pode actuar como força dinamizadora de variadíssimas outras indústrias que produzem diversos elementos que vêm a integrar os navios. É esta característica da indústria naval que faz com que os governos de diversos países subsidiem e apoiem fortemente o sector, como meio eficaz de atingir e manter apreciáveis níveis de industrialização.

Daí, o considerar-se que a importância da indústria naval reside não necessariamente nos resultados que em si gera (quase sempre magros e sempre problemáticos) mas nos efeitos que ela tem sobre a economia em geral - na dinamização de sectores industriais e de serviços, nos postos de trabalho que oferece ou induz, nos efeitos sobre a balança de pagamentos.

3. Em Portugal há um amplo campo industrial que pode ser desenvolvido a partir do progresso do sector da construção naval, e que abrange a criação ou ampliação, quer de indústrias complementares (equipamentos) ou de materiais de produção (aço, tintas, cabos eléctricos, etc.) quer de serviços (seguros, banca, transportes, etc.).

Com efeito, actualmente o valor do trabalho incorporado na construção de navios representa na SEIENAVE cerca de 37%, sendo de cerca de 12% o valor de materiais e serviços adquiridos a outras actividades nacionais. Isto quer dizer que, nos navios produzidos na SEIENAVE, a incorporação nacional ronda presentemente os 50% do valor total.

Setenave

Analisando de um modo preliminar os equipamentos que são normalmente montados num navio e tendo em conta as possibilidades da indústria nacional, parece-nos realista admitir que será possível elevar a actual taxa de incorporação de 50% para um valor na ordem dos 70% a 80%. Isto, admitindo que em 1981 a Siderurgia Nacional inicia a produção de aço de construção naval (ou de aço normal excedentário que possa permutar com o usado na indústria naval), dado que o aço representa só por si entre 10 a 20% do custo do navio, consoante a sua capacidade e características.

Para dar ideia do potencial associado á estas oportunidades notar-se-á que a um Valor Bruto da Produção da SETENAVE de 7 milhões de contos previsto para 1981, corresponderiam :

- a mão-de-obra da SETENAVE (30%) = 2 100 000 contos
- a materiais importados (20%) = 1 400 000 contos
- a materiais e serviços nacionais (50%) = 3 500 000 contos

Admitindo que, em média, a incorporação nacional dos materiais e serviços a adquirir aos outros sectores da economia andarã pelos 70% (não esqueçamos os serviços da banca, seguros, transportes, portuários, etc.) segue-se que a contribuição directa da actividade da SETENAVE para o PIB, adicionado da contribuição induzida, se elevarã a 4,5 milhões de contos, ou seja, mais de 10% do PIB gerado em toda a indústria transformadora em 1976.

Isto é, a construção e reparação de navios na SETENAVE poderã ter um efeito praticamente duplo do que corresponde à remuneração do factor trabalho na empresa. Se juntamos a estes números os resultados de construções de navios a efectuar nos outros estaleiros nacionais, facilmente nos apercebemos da importância que poderã vir a ter a incentivação do sector e do aumento de incorporação nacional em navios a construir em Portugal.

O ataque a este problema pressupõe, todavia, a garantia de um mínimo de coordenação a nível governamental nas áreas de :

- desenvolvimento unificado da capacidade de projecto;
- normalização;
- selecção de tipos de equipamentos a produzir em Portugal;
- escolha de empresas nacionais a apoiar devidamente para a construção de diversos tipos de equipamento;
- obtenção de licenças de fabrico de firmas estrangeiras credenciadas;
- política de vendas no exterior;
- planeamento coordenado das necessidades da marinha mercante nacional;
- política dos grandes investimentos a realizar no sector.

Setenave

CARACTERIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DA SETENAVE

I - O INVESTIMENTO

1. O quadro inicial

Com base nos contratos das empreitadas adjudicadas em 1972 e 1973 e nas encomendas de equipamentos colocadas actualizou-se, em Maio de 1974, a estimativa do investimento associado ao projecto da Mitrena.

Esta actualização, que ficou a constituir a base de referência do investimento, conduziu a um valor global da ordem dos 2,8 milhões de contos (imobilizações corpóreas e incorpóreas), não incluindo os encargos financeiros, derivados do recurso a capitais alheios, correspondentes ao período que decorreria até à entrada em exploração de todas as actividades do estaleiro.

Tais encargos financeiros ascenderiam a 250 000 contos considerando as taxas de juro em negociação com a CGD (7,75%) e BFN (8%), os montantes dos empréstimos a obter e dos créditos a médio prazo negociados com os empreiteiros e fornecedores de equipamento e a data de entrada em exploração do estaleiro (Janeiro de 1975).

Assim, e admitindo ainda a eventual necessidade de alguns investimentos complementares do projecto básico, o investimento global (corpóreo, incorpóreo e encargos financeiros) viria a situar-se nos 3,1 milhões de contos.

A cobertura financeira do investimento seria a seguinte (em contos) :

- Capital social	800 000 (*)
- Empréstimo da CGD	1 000 000
- Empréstimo do BFN	700 000
- Financiamento de empreiteiros e fornecedores ..	550 000
- Diversos	50 000 (**)

2. Modificação do quadro inicial

Conjuntamente com a tendência inflacionista que se vinha registando, em par-

(*) - Na altura estavam realizados 600 000 contos. A elevação para 800 000 contos e, posteriormente, para um milhão de contos decorria das condições constantes do despacho de autorização da actividade de reparação naval na SEBENAVE (despacho de 12.1.72 do Secretário de Estado da Indústria).

(**) - Incluindo o pagamento diferido do terreno adquirido ao Estado.

particular desde 1972, as modificações que tiveram lugar no quadro socio-económico português, reflectiram-se na concretização do projecto SETENAVE em termos de :

- significativo aumento dos preços finais das empreitadas e dos fornecimentos nacionais por accionamento das cláusulas de revisão de preços e por invocação de dispositivos legais pré-existentes (artº 437º do Código Civil) ou entretanto promulgados;
- fixação de preços, quanto a novos contratos, substancialmente superiores aos inicialmente previstos;
- agravamento dos custos internos com particular incidência no custo directo da horarização afecta a trabalhos de investimento;
- atrasos nas conclusões de empreitadas e fornecimentos o que, além de adiar o arranque das actividades produtivas, obrigou à execução de numerosas obras de natureza transitória.

Igualmente, a inflação generalizada a que se assistiu nos países industrializados e, bem assim, a progressiva deterioração da paridade do escudo em relação a outras moedas, determinaram sensíveis aumentos nos custos dos materiais e equipamentos importados para o investimento.

Ao mesmo tempo, os fornecedores estrangeiros tornaram-se mais exigentes quer quanto às prestações iniciais das encomendas colocadas quer quanto à obrigação de aberturas de crédito, gerando-se, assim, encargos que não haviam sido previstos na dimensão que vieram a assumir.

Por outro lado, o imobilizado incorpóreo foi significativamente empolado por imputação dos custos de funcionamento correspondentes ao período de atraso (cerca de um ano) no arranque da exploração.

Ainda, em consequência da separação orgânica entre a LJSNAVE e a SETENAVE^(*) determinada pela nacionalização desta, deixaram de se tornar praticáveis na medida prevista, algumas economias de escala e tornou-se necessário dar concretização a alguns investimentos adicionais, agora a suportar inteiramente pela SETENAVE : referem-se em particular, pelo seu avultado valor, a estação de desgasificação e limpeza de tankers (400 000 contos) e uma frota de cinco rebocadores (à razão de 70 000 contos por unidade).

(*) - Embora as duas empresas fossem juridicamente independentes, o grupo detentor da maioria do capital era o mesmo em ambas e a tendência existente era no sentido da coordenação da exploração dos dois estaleiros, embora de forma não institucionalizada.

Relatório

A tudo isto se vem juntar - com extrema relevância, - a crescente elevação das taxas de juro e demais encargos relacionados com os capitais alheios a que teve de se recorrer. Bastará notar, referindo apenas as taxas de juro, que entre os valores inicialmente negociados (média de 8%/ano) e os que actualmente se pagam, o peso dos custos financeiros duplicou.

3. A situação em 31.12.77

No fim do ano de 1977 o imobilizado bruto (corpóreo e incorpóreo) ascenderá a 5 120 milhares de contos, enquanto que o imobilizado líquido se situará nos 4 660 milhares de contos :

	<u>VALOR BRUTO</u>	<u>VALOR LIQUIDO</u>
Imobilizações corpóreas	3 070	2 930
Imobilizações incorpóreas (*)	1 290	970
Imobilizações em curso	<u>760</u>	<u>760</u>
	5 120	4 660

Os encargos financeiros directamente ligados ao financiamento do investimento - que em fins de 1975 se situavam nos 280 mil contos - totalizarão 864 milhares de contos no fim do ano em curso (valor acumulado).

A estes encargos financeiros vêm juntar-se os que derivam da insuficiente cobertura, por capitais permanentes, do investimento e do fundo de maneio líquido. Tais encargos somam no conjunto dos anos 1976/77, 318 mil contos.

Esta insuficiência de capitais permanentes - e dos capitais próprios em relação aos capitais permanentes (**) (aqui com incidência directa nos custos financeiros da empresa) - que em 31.12.77 ascenderá a perto de 2,3 milhões de contos, tem sido coberta à custa de operações de curto prazo, por créditos dos fornecedores levados a limites que põem em causa uma imagem de idoneidade da

(*) - Listam-se a seguir, as principais rubricas das imobilizações incorpóreas líquidas de amortizações imputadas (em milhares de contos) :

Gastos de funcionamento 1971/75	305,0
Montagem, fiscalização e arranque	46,9
Projectos e consultores externos	62,6
Formação	237,3
Implantação do sistema informático	42,3
Enc. financ., seguros, impostos, taxas	309,5
Projectos internos em desenvolvimento ..	52,1
Outros	<u>12,0</u>
	1 057,7

(**) - Já no esquema inicial de constituição da empresa, a posição dos capitais próprios no financiamento do activo imobilizado (vd. pág. 19.) era muito reduzida, situando-se nos 26%.

Itenero

SEIENAVE e, ainda, por recursos que deveriam ter sido affectos à produção e não ao investimento. É o que mostra o quadro abaixo (em contos) :

Inobilizado bruto	5 120 000	
Fundo de maneio líquido	<u>250 000</u>	5 370 000
Capital próprio	757 000	
Empréstimos a m. e l. prazo	<u>2 312 000</u>	<u>3 059 000</u>
Déficit coberto por outras formas		2 301 000

Adiante faremos referência às insuficiências e desajustamentos sentidos em matéria financeira na área da exploração.

O desdobramento do inobilizado corpóreo bruto (concluído e em curso) apresenta-se actualmente, como segue :

(milhares de contos)

	BASE 1974		PISEE 76/77.	TOTAL	COMPROMISSOS	
	Estimativa	Efectivo			Assumidos	A assu...
Obras marítimas	766	925	5	930	926	4
Edifícios	320	464	169	633	533	100
Arruamentos, parques e esgotos	58	68	12	80	75	5
Pórtico	147	174	-	174	174	-
Quindastes	144	179	-	179	179	-
Pontes rolantes	68	64	11	75	74	1
Equipamento da oficina processamento	164	180	9	189	187	2
Parques de chapas e perfis	66	72	-	72	72	-
Eq. Oficinal Mecânica e Cald. Reparações	103	95	8	103	100	3
Equipamento da oficina de Tubos	14	11	2	13	13	-
Equipamento oficinas auxiliares	6	9	8	17	13	4
Material de movimentação e transporte	29	35	176 (*)	211	48	163
Equipamento eléctrico	160	272	24	296	284	12
Compressores	10	8	-	8	8	-
Rede geral de fluidos	32	109	1	110	109	1
Aprestamento das docas	137	263	2	265	260	5
Ferramentas	60	75	17	92	89	3
Andaimes e equipamento de acesso	25	94	48	142	124	18
Equipamento móvel	73	162	24	186	182	4
Centro de formação	21	24	-	24	24	-
Terreno (com expropriações)	20	32	-	32	32	-
TOTAL	2 423	3 315	516	3 831	3 596	324

(*) inclui 150 000 contos para rebocadores

II - A EXPLORAÇÃO

1. Aspectos comerciais

A indústria naval, é bem conhecido, vem evidenciando, desde o começo de 1974, uma situação de crise que se deve, fundamentalmente, à desaceleração do ritmo de crescimento das economias ocidentais, observada a partir de 1972 e agravada pela crise da energia que se agudizou em fins de 1973.

E, se em 1976 se começou a assistir a uma retoma moderada das economias de países como os EUA, RFA e Japão, o certo é que tal retoma tem ainda modesto impacto na actividade dos transportes marítimos e, conseqüentemente, na indústria naval.

É que a sobrecapacidade de transporte suscitada por uma procura exacerbada por parte dos armadores nos anos 1970/73 e, paralelamente, a menor procura de transporte decorrente da quase estagnação das economias dos países industrializados, determinando acentuada queda nos fretes para níveis da ordem do WS 25 e WS 30 (contra os WS 80 e WS 120 praticados em 1973) criaram agudas dificuldades financeiras aos armadores que estão longe, ainda, de se encontrarem superadas.

Tais dificuldades financeiras experimentadas pelos armadores (pois os baixos níveis de fretes não chegam para cobrir os custos operacionais) (*) fundamentam as muitas acções de cancelamento de encomendas, ocorridas desde 1974, designadamente quanto a grandes petroleiros e, igualmente, acções de contenção de despesas (imobilizando navios, operando-os em velocidade reduzida, etc.), estas gerando rarefação da procura de reparações e redução do volume médio dos trabalhos a realizar por navio.

Foi nesta situação de mercado degradado que decorreu a actividade da SETENAVE nos seus dois primeiros anos completos de exploração.

Uma primeira consequência da situação do mercado, afectando a SETENAVE, foi o cancelamento pela ERIKSBERG MEKANISKA VERKSTADT (Suécia) de um contrato, cobrindo o período 1976/79, para a construção em Portugal de componentes de navios à razão de 45 000 a 90 000 toneladas de aço, em cada um dos anos, no conjunto SETENAVE/LISNAVE.

(*) - Para dar uma idêia do efeito depressivo, sobre os armadores, da actual escala de fretes, bastará notar que até ao nível do WS 40 só ficam cobertos os custos directos de exploração da frota dos petroleiros.

Setenave

Uma segunda consequência foi a de não ter conseguido angariar novas encomendas de navios, para além dos contratados em 1973, o que se explica, dadas as condições prevaletentes do mercado e a agressiva concorrência de estaleiros de outros países, em particular o Japão e a Coreia, fortemente suportados pelos respectivos governos.

Entretanto, foi possível à SETENAVE evitar o cancelamento dos contratos que, em 1973, haviam sido negociados com o grupo THYSSEN-BORNEMISZA para a construção de dois petroleiros de 320 000 tãw.

A renegociação destes contratos, que por orientação governamental haviam sido inicialmente estabelecidos em escudos, saldou-se com vantagem para o País:

um dos petroleiros (S 104) foi tomado pela SOPONATA evitando-se, deste modo, transferir para o armador estrangeiro o ganho da desvalorização do escudo (US\$ = 25\$00 em 1973 contra US\$ = 42\$00 em 1977) que vai, assim, beneficiar o armador nacional; por sua vez, o outro petroleiro (S 106), que continuará no grupo THYSSEN-BORNEMISZA ficou renegociado na base do dólar, com o câmbio de referência US\$ = 39\$60, suportando a SETENAVE o diferencial para os 25\$00, quanto a 80% do preço contratual.

Na área das reparações, e não obstante ser praticamente desconhecido em 1976, o estaleiro da SETENAVE começou a afirmar-se no mercado internacional.

Para isso terá concorrido o esforço levado a efeito no sentido de se evitarem:

- formas de concorrência perniciosa entre a SETENAVE e a LISNAVE as quais puderam encontrar, em modalidades de cooperação, com interesse para ambas, vias para firmarem uma frente comum de intervenção no mercado.

2. Produção

No período 1976/77 ficaram concluídos dois componentes de petroleiros, envolvendo a manufatura de 30 000 e 38.000 toneladas de aço, que haviam sido encomendados pela ERIKSEBERG.

Avançou-se, também, significativamente, na construção do primeiro petroleiro a produzir inteiramente na SETENAVE (trata-se de uma unidade de 320 000 tãw destinada à SOPONATA). Iniciou-se, ainda, a construção de um segundo petroleiro, da mesma classe daquele, e que igualmente irá integrar a frota da SOPONATA (o S 104 acima referido).

A actividade da construção naval que, no ano de 1976, se situou no nível das 32 000 toneladas de aço, exprimiou-se em 1977 por um valor da ordem das 45 000 toneladas de aço, o que representa cerca de 65% da capacidade efectiva do estaleiro.

Setenave

Quanto à actividade de reparação, a SETENAVE tendo começado a trabalhar no 2º semestre de 1975 (reparou onze navios nesse semestre, dos quais nove pertencentes à frota mercante nacional), atingiu em 1976 os 65 navios reparados e em 1977 as 97 unidades o que corresponde sensivelmente a 80% da capacidade instalada, expressa em termos de ocupação de docas.

Importa sublinhar que todo o trabalho feito tem merecido em geral a expressão de apreço por parte dos clientes, não obstante as condições difíceis em que o estaleiro iniciou a exploração: insuficiência de quadros intermédios e pouca experiência dos existentes; insuficiente preparação do pessoal operativo, que tem sido submetido a programas de formação básica e profissional; carência de alguns meios físicos indispensáveis (estação de desgasificação e limpeza de tanques, frota de rebocadores, certo material para serviço nas docas, etc.); naturais insuficiências de organização; fortes condicionamentos em matéria financeira, com inevitáveis reflexos na área das compras de materiais e prestação de serviços por entidades estranhas à empresa; etc.

Usando como unidade de medida da produção as horas x Homem vendidas e usadas em trabalhos de investimento, aponta-se a seguinte evolução no triénio de 1975/77:

(10³ hxH)

	1975	1976	1977
Construção naval	1257	1891	3090
Reparação naval	265	1452	1510
Outras actividades	793	295	110
Investimento	56	55	90
TOTAL	2371	3693	4800
ÍNDICE	100	156	202

A comparação dos totais que se atingiram com os que se previra atingir quando, em 1973, as perspectivas de mercado eram radicalmente diversas, ajuda a explicar muitas das dificuldades financeiras que a empresa tem vindo a experimentar.

(10³ hxH)

	1975	1976	1977
Construção naval	2 000	3 935	5 900
Reparação naval	2 250	2 750	3 000
Investimento	250	115	100
Total previsto em 1973	4 500	6 800	9 000
Total realizado	2 371	3 693	4 800
Diferencial (% do previsto)	53	54	54

3. Pessoal

O clima de crise que vem sendo vivido pela indústria naval, determinando medidas de redução da capacidade produtiva para níveis da ordem dos 60% a 70% dos valores de 1973, explicitadas nomeadamente pela reconversão de algumas unidades e pela diminuição de algumas dezenas de milhar de postos de trabalho, justificou que, por parte da SETENAVE, se reconsiderasse o plano inicial de crescimento ajustando-o à presente realidade.

Com efeito, não tendo conseguido ampliar a sua carteira de encomendas (das poucas encomendas colocadas no mundo em 1976 e 1977, mais de 80% destinaram-se a estaleiros do Japão e da Coreia e, dos restantes 20%, boa parte respeitava a esquemas protecionistas das frotas nacionais dos vários países, ou a encomendas governamentais, ou a navios de alta tecnologia) e persistindo ainda, lamentavelmente, grande indefinição quanto às linhas por que se deverão orientar a renovação e desenvolvimento da frota mercante nacional, foi considerado necessário reduzir o ritmo de crescimento inicialmente previsto para a empresa sabendo-se, embora, que de tal orientação decorreriam significativos custos adicionais mas evitando-se, em contrapartida, outros custos financeiros e sociais que seriam a consequência de ter pessoal em situação demorada de desemprego.

Dado que os meios físicos instalados e os órgãos estruturais possibilitariam a produção, para venda, de cerca de 9 milhões de horas-homen, a contenção do crescimento da capacidade fez-se por actuação no parâmetro "factor trabalho" e traduziu-se por uma limitação no ritmo das admissões de trabalhadores operativos, condicionando-o às necessidades decorrentes da carteira de encomendas existente, à extensão admissível dos prazos de execução dessas encomendas e a uma perspectiva de evolução da actividade de reparações próxima do que a realidade tem mostrado.

Assim, reportando-nos a 31 de Dezembro de cada ano, a evolução do número de efectivos da Empresa foi a seguinte:

	EFFECTIVOS	VARIAÇÃO		
1973	1193		78	6292
1974	2415	+ 1222	79	6253
1975	4004	+ 1589	80	6757
1976	5733	+ 1729	81	6373
1977	6309	+ 576	82	6087
			83	5749

Ao longo de todo o período, em particular a partir de 1975, desenvolveu-se um conjunto de acções de formação tendo em vista, designadamente, habilitar profissionalmente o quadro operativo e as chefias directas. Nessas acções de formação ocuparam-se cerca de 300.000 horas:homem em cada ano, o que representa uma permanência média de 200 trabalhadores em actividade de formação ao longo do ano.

Os encargos com pessoal tiveram a seguinte evolução no período 1976/77

(contos)

	Valores Globais		Valores Unitários		
	1976	1977	1976	1977	Variação
Remunerações (a)	798 300	987 000	158	164	+ 4%
Encargos sociais obrig.	151 400	216 800	30	36	+20%
Encargos sociais facult.	104 200	126 600	21	21	-
TOTAL	1 053 900	1 330 900	209	221	+ 6%
Existência média	5 034	6 021			

(a) corresponde a 14 meses

A estrutura do quadro de pessoal da SETENAVE reportada a 31.12.77 é a que consta da página seguinte:

Itenerare

GESTORES		
Administradores	5	
Directores	8	
Gestores Intermediários	<u>200</u>	213
ESPECIALISTAS		
Analistas de sistemas	20	
Shipmanagers	17	
Especialistas de projecto	33	
Técnicos de engenharia	55	
Outros especialistas	<u>57</u>	182
CHEFIAS DIRECTAS		
Encarregados	135	
Operários-Chefes	301	
Outras chefias directas	<u>52</u>	488
TÉCNICOS DO SECTOR PRODUTIVO		
Agentes de métodos	42	
Desenhadores	86	
Preparadores de trabalho	166	
Técnicos de controle qualidade	52	
Outros técnicos	<u>107</u>	453
TÉCNICOS DOS SECT. ADMINIST. E SERVIÇOS		
Agentes de compras	37	
Programadores	20	
Monitores	19	
Técnicos de prevenção	12	
Outros técnicos	<u>67</u>	155
EXECUTIVOS DO SECTOR PRODUTIVO		3539
EXECUTIVOS DO SECTOR ADMINISTRATIVO		396
EXECUTIVOS DO SECTOR SERVIÇOS		
Agentes de Planeamento	30	
Pessoal da cozinha	34	
Pessoal do refeitório	213	
Guardas	88	
Marinheiros	58	
Motoristas de pesados	71	
Operários não especializados	75	
Pessoal da limpeza	129	
Outro pessoal	<u>185</u>	883
TOTAL GERAL		<u>6309</u>

4. Aprovisionamento

Em matéria de compras de materiais e sobressalentes para a actividade de reparações navais e para os trabalhos normais de manutenção, os volumes dos stocks situam-se nos 120 000 a 130 000 contos, correspondendo em média a cerca de 3 a 5 meses de consumo destas actividades, dependendo da natureza dos próprios materiais e dos seus destinos.

Esta dimensão dos stocks encontra o principal fundamento na extensão do período que decorre desde o lançamento de uma encomenda até à recepção do material encomendado, tendo em conta que grande parte do material consumido é de origem estrangeira e tem prazos de entrega dilatados, a que se vem juntar o tempo de transporte e de desembaraço aduaneiro.

Acresce a isto o facto da actividade de reparação não ser compatível com rupturas de stocks, o que obriga à consideração de níveis de segurança porventura superiores aos que se observam noutras actividades.

No que respeita a preços, eles reflectem os efeitos conjugados da inflação, tanto interna como externa, e da deterioração progressiva do valor do escudo em relação às principais moedas de transacção (US dólar, libra, florim, marco, yen).

Estes efeitos apenas em parte se consegue fazer repercutir sobre os clientes.

No que se refere a materiais para a construção naval, a situação é bem mais desfavorável dado que, das encomendas em execução, apenas uma está, agora, negociada em dólares, e mesmo esta negociação foi feita com base na fixação da relação Escudo/Dólar em 39\$60, bem diferente da que prevalecia quando o contrato foi firmado em 1973 (25\$00).

Assim, quando os contratos foram estabelecidos, os preços contratuais, em escudos correspondiam a cerca de 58 milhões de dólares por navio, sabendo-se que as compras no estrangeiro de materiais e equipamentos orçariam pelos 29 a 30 milhões de dólares, valorizados a 25\$00.

Com os atrasos observados na execução das encomendas - quer porque o estaleiro só ficou inteiramente concluído um ano mais tarde do que fora programado, quer porque, por risco de cancelamento das encomendas dos dois petroleiros para o Grupo THYSSEN-DORNEMISZA, se suspenderam aquisições contratadas que só em fins de 1976 voltaram a ser repostas, agora com novos preços - o valor das compras colocadas e a colocar no estrangeiro andarão pelos 32 milhões de dólares por navio, agora valorizados a 41\$00.

Entretanto, às cotações actuais do dólar, os preços contratuais dos navios em construção são, sensivelmente:

S 102	-	33.1 milhões de dólares
S 104	-	34.9 (*) " "
S 106	-	39.2 " "

(*) não considerado o desconto de 10% determinado em Resolução do Conselho de Ministros de 7 de Julho de 1977.

Pode, por aqui, verificar-se que o efeito da desvalorização do escudo, observado desde o momento em que foram firmados os contratos dos três petroleiros em carteira, só por si leva a que o preço contratual pouco mais cubra do que as compras a efectuar no estrangeiro.

É que, não pode ignorar-se, a erosão do valor externo do escudo foi muito intensa, como se pode concluir pelos números seguintes que medem a desvalorização em termos acumulados desde Janeiro de 1976, sabendo-se que já desde 1974 essa erosão se vinha a processar:

Florim Holandês	-	73 %
Franco Suiço	-	92 %
Coroa Norueguesa	-	58 %
Marcos	-	82 %
Dólares	-	45 %
Coroa Sueca	-	37 %

E, como os preços dos navios S 102 e S 104 estão fixados em escudos, os valores em dólares acima mencionados poderão ainda sofrer sensíveis alterações dependentes do comportamento do escudo nos próximos dois anos.

Por outro lado, e correspondendo às recomendações do Governo e do Banco de Portugal em matéria cambial, a Empresa tem procurado obter financiamentos a prazo por parte dos fornecedores estrangeiros, a fim de reduzir o impacto imediato sobre a balança comercial. Sabe-se de antemão que as consequências destes diferimentos acabarão por ser suportadas inteiramente pela SETENAVE já que, nestas operações, é platónica a cobertura do risco cambial.

O problema das aquisições para a construção dos navios - dada a magnitude dos valores envolvidos - constitui efectivo factor de avultados prejuízos para o estaleiro e continuará a originar pesadas perdas enquanto não forem postas em prática medidas de real eficácia (e com custos comportáveis) em matéria de

- . cobertura de riscos de câmbio
- . cobertura dos efeitos da inflação

tal como já existe em muitos países em que a indústria naval é objecto da atenção e apoio oficiais.

III - ASPECTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

1. Ao encerrar-se o exercício económico de 1977 as contas da Empresa deverão revelar uma situação muito próxima da que é descrita nos quadros I e II.

Com o objectivo de se evidenciarem as carências sectorias de recursos financeiros elaborou-se ainda o quadro III, que mais não é do que o balanço previsional de 1977 configurado de forma diferente.

Por este quadro pode observar-se que:

- a) Os financiamentos específicos dos valores de exploração (construções) apenas cobrem 78,5% dos valores que deveriam estar a suportar havendo, assim, nesta área, um déficit de 758 000 contos.

Em boa verdade, os esquemas que foram instituídos aquando do estabelecimento dos contratos de construção com a SOPONATA e com o grupo THYSSEN-BORNEMEIZA, deveriam bastar para que esta situação não se verificasse pois que os down-payments dos armadores conjuntamente com os financiamentos à produção totalizariam o preço de venda.

Simplesmente, e como já atrás foi referido, os custos reais serão substancialmente superiores aos preços de venda contratuais, surgindo assim um diferencial (correspondente a prejuízos) que não está coberto por alguma modalidade de financiamento e que, em 1977, já ascende aqueles 758 000 contos.

- b) Os financiamentos específicos para cobertura do investimento correspondem a cerca de 50% do imobilizado líquido e 45% do imobilizado bruto; por sua vez, o capital próprio da Empresa (757 000 contos) cobre apenas 16% do mesmo imobilizado líquido.
- c) O déficit de cobertura financeira do investimento líquido situa-se, assim, nos 1 590 milhares de contos (em termos brutos o déficit é de 2,0 milhões de contos, elevando-se a 2,3 milhões quando se considere também o fundo de maneiio líquido).
- d) É a parte do passivo a curto prazo que excede o "disponível realizável" que está a financiar os déficits apurados em a) e c) e, bem assim, o fundo de maneiio líquido e está igualmente a cobrir encargos financeiros em dívida à CGD e BFN totalizando cerca de 250 000 contos e de que 150 000 se previrá poder integrar nos capitais mutuados;
- e) Tendo em consideração que o fundo de maneiio líquido ascendeu em 1977 a cerca de 250 mil contos, segue-se que o passivo a curto prazo está a financiar cerca de 2,8 milhões de contos que deveriam encontrar coberturas de outra natureza.

Selenov

2. Retomando os quadros I e II notaremos, como componentes mais significativos da Demonstração de Resultados (previsional): as Compras, os Encargos com Pessoal, as Encomendas e obras em curso e os Encargos financeiros.

2.1 - Quanto às compras, assumem dimensão muito especial as aquisições destinadas aos navios em construção:

COMPRAS 1977

milhares de contos

MATERIAIS DIRECTOS CONSTRUÇÕES		
	S 102	843,9
	S 104	592,1
	S 106	506,8
OUTROS MATERIAIS		282,4
TOTAL		2 225,2
ORIGENS		
	MERCADO INTERNO	476,7
	MERCADO EXTERNO	1 748,5
TOTAL		2 225,2

2.2 - As encomendas em curso, cujo valor sobe de 1 161 milhares de contos em 31.12.76 para 3 355 milhares de contos em 31.12.77, repartem-se do modo seguinte :

DESDOBRAMENTO DAS ENCOMENDAS/OBRAS EM CURSO

milhares de contos

	Em 31/12/76	Em 31/12/77
CONSTRUÇÕES		
C 103	200,9	701,5
S 102	692,4	1 948,4
S 104	53,3	543,6
S 106	16,9	34,6
REPARAÇÕES	152,2	114,4
OUTRAS ACTIVIDADES	18,6	12,7
OBRAS INTERNAS	27,1	-
TOTAL	1 161,4	3 355,2

Cabe aqui sublinhar que o ciclo produtivo na área de construções, sendo da ordem dos dois anos, determina um crescimento muito rápido desta rubrica nos primeiros anos de vida do estaleiro, tendendo depois a situar-se em nível próximo dos milhões de contos quando se entra na zona amortecida da linha de evolução da produção.

2.3 - Em relação aos encargos financeiros já atrás fizemos referência ao peso que representam no apuramento dos resultados da Empresa.

O quadro seguinte é, aliás, esclarecedor desse peso:

RESULTADO DA EXPLORAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS

milhares de contos

	1975	1976	1977
1. RESULTADOS DO EXERCÍCIO	-105,7	-323,8	-464,0
2. ENC. FINANC. IMPUT. À EXPLOR.	59,0	373,7	617,7
(1) - (2)	-46,7	+49,9	+153,7
ENCARGOS FINANCEIROS TOTAIS	204,6	474,1	720,6

Por este quadro podemos concluir que, exceptuando, naturalmente, o ano de 1975 (porque a produção se situou em valores muito baixos pelas razões já atrás explicitadas) os resultados da empresa, antes dos encargos financeiros se saldarem em termos positivos : + 204 mil contos no biénio 1976/77. Porém, os encargos financeiros, imputados à exploração, que no mesmo biénio somam quase 1 000 mil contos, fizeram inverter o sinal dos resultados que acabam por evidenciar um prejuízo acumulado em 1976/77 da ordem dos 790 mil contos. A diferença entre os encargos financeiros totais e os que foram levados à exploração (203 mil contos) corresponde a encargos financeiros directamente levados ao custo das encomendas : trata-se dos juros dos empréstimos dos financiamentos à construção.

É significativo notar que no período em apreço (1976/77) perto de um milhão de contos de encargos financeiros foi levado à exploração, cabendo 618 mil contos (em 720 000 contos de encargos financeiros totais) ao ano de 1977.

Se entrarmos em consideração com o quadro dos valores da produção em 1976/77

VALOR DA PRODUÇÃO

milhares de contos.

	1976		1977	
	VALOR	ÍNDICE	VALOR	ÍNDICE
VENDAS	845,1	100	935,0	111
VARIAÇÃO DAS ENCOMENDAS EM CURSO	677,0	100	2 193,7	324
AUTO-INVESTIMENTO	49,9	100	44,9	90
VALOR DA PRODUÇÃO	1 572,0	100	3 173,6	202

somos levados a concluir que os encargos financeiros representaram 30% (1976) e 23% (1977) dos valores anuais da produção. Para tão significativas percentagens contribuíram, por um lado, as sucessivas elevações das taxas de juro determinadas por legislação de Fevereiro e Agosto de 1977 e, por outro lado, os níveis de encargos financeiros alcançados ficaram a dever-se também à gritante insuficiência de capitais próprios.

Aceitar aquele peso dos custos financeiros equivale a admitir que na situação degradada do mercado (ou ainda que fosse florescente) seria possível vender-se a preços tais que, remunerados os demais factores (incluindo o capital próprio), ainda remanesceria uma margem da ordem dos 30% para remunerar os capitais alheios.

Haverá algum sector industrial (mesmo que não esteja num mercado em recessão) capaz de suportar uma tal incidência dos encargos financeiros? Estamos em crer que não.

Por isso e porque conhecemos o que nos outros países se faz em termos de apoio à indústria naval, somos levados a concluir muito seguramente que a SEMENAVE e, de um modo geral, a indústria naval portuguesa, está sujeita a um tratamento que é ímpar no mundo.

2.4 - Quanto aos encargos com o pessoal já atrás mencionamos a sua composição e a forma como evoluíram no período 1976/77.

É oportuno assinalar aqui as diferenças que ocorreram entre as previsões feitas em 1973, os valores realizados em 1977 (1º semestre) e os orçamentados para 1978

	1977		1978	
	PREVISÃO 1973	EFFECTIVO	PREVISÃO 1973	ORÇAMENTO 1978
Encargos com pessoal (milhares de contos)	1 287	1 331	1 470	1 512
<u>CUSTO DIRECTO DE hXH</u>				
Encargos com pessoal	110\$20	173\$90	126\$70	155\$80
Outros encargos	36\$10	62\$90	39\$00	63\$80
TOTAL	146\$30	236\$80	165\$70	218\$60

Nos encargos com o pessoal figuram duas parcelas que na estimativa feita em 1973 não foram desdobradas, mas se basearam em valores históricos da LISNAVE : mão de obra directa e mão de obra indirecta (fabril), sendo o valor global desta última dividido pelas horasxhomem a produzir.

Se as horasxHomem a produzir em 1977 e 1978 fossem as estimadas em 1973 (9 milhões) o componente da mão de obra indirecta no custo variável baixaria de 77\$00 (1977) e 59\$10 (1978) para 38\$40 e 38\$80 respectivamente. É o facto da produção efectuada em 1977 (4 800 mil hXH) e previstas para 1978 (5 900 mil hXH) serem muito inferiores aquela meta fixada em 1973 que empola esta componente do custo directo.

Com esta correcção a parcela do custo directo relativa a encargos com o pessoal ficaria em

1977 - 135\$30
1978 - 135\$50

que, em relação às estimativas feitas em 1973, representa um acréscimo de 23% (1977) e 7% (1978).

Setonave

É nos outros encargos integrantes do custo directo (consumíveis, conservação, ferramentas, energia, etc.) que se observa a grande variação: +74% (1977) e +64% (1978). Isto porque nas previsões feitas em 1973 se admitira que a inflação andaria na casa dos 8%/ano e a realidade tem vindo a mostrar-se substancialmente diferente.

2.5 - Terminaremos esta apreciação da actividade da SETONAVE nas ópticas económica e financeira, com o quadro seguinte que permite medir a evolução dos principais indicadores globais no período 1975/77.

	1975	1976	1977
VAB (milhares de contos)	383	1 132	1 564
VAB/PESSOA (contos)	119	233	260
ENC. C/PESS./VALOR PRODUÇÃO x 100	70	63	39
ENC. C/PESSOAL/VAB x 100	85	87	80
ENCARGOS FINANC./VAB x 100	15	39	46

3. Por despacho conjunto dos Senhores Secretários de Estado da Indústria Pesada e das Finanças, de 18.10.77, foi dado um significativo passo no sentido de ser possibilitada uma estrutura financeira menos desequilibrada para a Setonave.

As medidas adoptadas foram:

- a) recomendação ao sistema bancário no sentido de apoiar um financiamento intercalar do déficit de tesouraria estimado para 1977 (760 mil contos);
- b) consolidação de passivos bancários através da emissão, pela SETONAVE de um empréstimo obrigacionista a 10 anos com 3 anos de carência, a tomar pelo sistema bancário (1 850 mil contos);
- c) concessão pela Banca de um crédito à produção, a dois anos, para substituição do passivo a curto prazo a bancos estrangeiros (420 mil contos);

Setenave

- d) cobertura através do OGE de cada ano, do serviço da dívida do empréstimo obrigacionista na medida em que a Empresa o não possa satisfazer;
- e) cobertura no OGE de 1978 de um subsídio equivalente aos prejuízos estimados para o exercício em curso.

As medidas mencionadas em b) e c) basearam-se no nível do desequilíbrio financeiro da SETENAVE estimado em Setembro último e reportado a 31.12.77 (2 270 mil contos). Exactamente porque se tratava de uma estimativa feita a pouco mais de meio do ano e em condições precárias, dada a urgência posta no assunto, o citado despacho admite que os valores finais abrangidos por cada uma das medidas possa vir a ser ajustado em função do Orçamento da Empresa para 1978 e do acordo a celebrar entre o Estado e a SETENAVE nos termos do decreto-lei nº 353-C/77.

Elementos mais correctos, como os que decorrem do QUADRO III, mostram que aquelas estimativas estavam deflacionadas e que o desequilíbrio financeiro em 31.12.77 montaria a 2,6 milhões de contos:

Inobilizado Corpóreo	2 931,1	
Inobilizado Incorpóreo	973,1	
Inobilizado em Curso	<u>757,0</u>	4 661,2
Capital Estatutário	1 650,0	
Débitos a Médio e Longo Prazo	<u>2 311,7</u>	<u>3 961,7</u>
Diferença		699,5
Prej. Acumulados		893,4
Dif.nos financ. de enc/obras em curso		758,2
Fundo de maneo permanente		<u>250,0</u>
Desiquilíbrio financeiro em 31.12.77		<u><u>2 601,1</u></u>

Por outro lado, dos 1 850 mil contos previstos para consolidar sob a forma de empréstimo por obrigações, não se encarara aplicar alguma parcela para cobertura dos encargos financeiros em dívida à CGD e BFN, como afinal veio a suceder (150 000 contos). O desiquilíbrio financeiro vem, pois, a situar-se nos 2 750 mil contos.

Itinerary

Somos assim levados a considerar, para que se não percam os efeitos esperados do importante passo já dado, que os níveis das medidas contempladas nas alíneas b) e c) e consequentes efeitos sobre d), deverão ser corrigidos para os valores seguintes (em contos) :

EMPRESA OBRIGACIONISTA

Insuficiência de cobertura do investimento	700 000
Prejuízos acumulados	900 000
Fundo de maneio permanente	250 000
Parte de juros em dívida	150 000

2 000 000

CRÉDITO À PRODUÇÃO

750 000

Como atrás foi referido, a diferença de 760 000 contos no financiamento das encomendas e obras em curso, respeita fundamentalmente aos navios S 102 e S 104, sabido que os créditos obtidos para a sua construção estão reportados aos preços de venda contratuais e que os custos serão substancialmente mais elevados.

Trata-se pois de prejuízos já efectivos e o crédito que agora se propõe deverá ter natureza intercalar devendo vir a ser substituído por uma forma mais permanente (subsidição de prejuízos das construções, aumento de capital ou outra).

Entretanto, consideramos que este crédito à produção deverá beneficiar de taxas bonificadas pois, embora não se trate de produção para exportação, tem sido sempre entendido, e aceite como firme, que os financiamentos das construções S 102 e S 104 têm taxas de juro de 7,5%/ano.

	VALORES PARCIAIS	VALORES TOTAIS	EXISTÊNCIAS INICIAIS	VALORES PARCIAIS	VALORES TOTAIS
EXISTÊNCIAS INICIAIS			Existências Iniciais		
Mat. Primas	73.650		Receitas Antecipadas		25.000
Mat. Subsidiários	48.423				
Mat. Diversos	15.026				
Enc. Obras em Curso	<u>1.161.466</u>	1.298.565			
CUSTOS POR NATUREZA			PROV. POR NATUREZA		
Enc. c/ Pessoal	1.370.880		Vendas	860.000	
Compras	2.225.195		Receitas Suplementares	39.996	
Outras Despesas			Trabalhos P/ Própria Empresa	130.764	
Enc. Financeiros	720.636		Indemn. Conc. L.T. Constr.	200.000	
Energia Eléctrica	19.500		Subs. não Reembolsável	300.000	1.530.76
Cedências	59.782				
Subemp. e Outros Serviços	245.334				
Seguros	30.937	4.677.496			
Gases	5.232				
AMORTIZAÇÕES		97.546			
EXISTÊNCIAS FINAIS			EXISTÊNCIAS FINAIS		
Receitas Antecipadas		150.000	Mat. Primas	1.020.798	
			Mat. Subsidiários	56.515	
			Mat. Diverso	6.337	
		300.000	Enc. e Obras em curso	<u>3.355.209</u>	4.468.859
PROVISÕES PARA PREJ. POTENCIAIS			RESULTADO DA EXPLORAÇÃO		(498.988)
			RESULT. EXTRAORDINÁRIOS		35.000
			RESULT. DO EXERCÍCIO		(463.988)
TOTAL		6.523.607	TOTAL		6.523.607

	ATIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES	ATIVO LÍQUIDO			
<u>ATIVO</u>						
<u>RESPONIBILIDADES</u>						
Caixa e Depósitos à Ordem	25.682		25.682			825.835
<u>RÉDITOS A CURTO PRAZO</u>						
Clientes c/ gerais	899.967		899.967			619.254
Fornecedores c/ correntes	265.263		265.263			382.439
Adiantamentos a fornecedores	193.676		193.676			3.706.867
Outros empréstimos concedidos	26.642		26.642			622.664
Outros devedores	7.732		7.732			119.233
	<u>1.393.289</u>		<u>1.393.289</u>			<u>3.652</u>
<u>EXISTÊNCIAS</u>						
Produtos e trab. em curso	3.355.209		3.355.209			2.723.000
Mat. primas subs. e de consumo	1.113.650		1.113.650			339.733
	<u>4.468.859</u>		<u>4.468.859</u>			
<u>MOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</u>						
	3.070.929	139.776	2.931.153			150.000
<u>MOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</u>						
	1.292.737	319.587	973.150			9.792.677
<u>MOBILIZAÇÕES EM CURSO</u>						
	<u>757.002</u>		<u>757.002</u>			
<u>TOTAL ACTIVO</u>						
	<u>11.008.498</u>	<u>459.363</u>	<u>10.549.135</u>			<u>1.650.000</u>
<u>PASSIVO</u>						
<u>DÉBITOS A CURTO PRAZO</u>						
Adiantamentos de Clientes						(105.696)
Fornec. c/ Gerais						(323.858)
Fornec. c/letrase out. tit. apagar						
Empréstimos bancários						
Outros empréstimos obtidos						
Sector público estatal						
Outros credores c/ Gerais						
Provisões p/ riscos e encargos						
<u>DÉBITOS A MÉDIO PRAZO</u>						
Empréstimos bancários						
Outros empréstimos obtidos						
<u>PROVEITOS ANTECIPADOS</u>						
Receitas antecipadas						
<u>TOTAL PASSIVO</u>						
<u>SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>						
<u>CAPITAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENT.</u>						
Capital estatutário						
<u>RESULTADOS TRANSITADOS</u>						
Exercício 1975						
Exercício 1976						
<u>RESULTADO LÍQUIDO</u>						
Resultados correntes do exercic.						
<u>TOTAL SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>						
<u>TOTAL PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>						

Situação

EVOLUÇÃO DO MERCADO E
PERSPECTIVAS QUANTO À SETENAVE

I - O QUADRO MUNDIAL

1. A evolução do mercado das construções navais e das reparações depende da forma como evoluirá o mercado dos transportes o qual é, por sua vez, função do ritmo de crescimento das economias dos diversos países e, correlativamente, do volume de trocas internacionais que venham a processar-se.

A evolução das economias dos países industrializados está, por sua vez, em estreita correspondência com o desenvolvimento de toda a problemática da energia, especificamente quanto às ramas de petróleo: crescimento dos preços, orientação das aquisições em resultado da exploração dos depósitos do Mar do Norte, política mais ou menos austera no que respeita aos consumos de energia, alargamento do consumo de gaz natural, etc.

Representando o petróleo bruto (e os seus refinados) o principal grupo de produtos transportados - cerca de 60% a 70% da tonelagem disponível da frota mundial - claramente se depreende a importância que terá a política mundial quanto às ramas de petróleo na actividade transportadora e, em consequência, nos sectores da indústria naval.

Ora, se a Europa tende a diminuir as importações de petróleo devido à exploração dos jazigos do Mar do Norte, é de admitir que os EUA terão tendência a manter um certo ritmo de crescimento das suas compras de ramas. Porém a medida desse crescimento está dependente da definição e implementação de uma política energética para aquele país, política essa que, por certo, não deixará de contemplar em alguma medida, pelo menos, as posições das companhias petrolíferas, que já manifestaram o seu desacordo aos propósitos da austeridade enunciados pelo Presidente Carter.

2. Admitindo uma hipótese de crescimento moderado das economias dos países da OCDE e um aumento também moderado das importações de ramas pelos EUA será de prever que o equilíbrio entre a oferta e a procura de transportes venha a verificar-se entre 1980 e 1982, em termos globais.

E estudos levados a efeito em 1977 por entidades especializadas, designadamente a STAL LAVAL e H.P.DREWRY LTD, perspectivam o mercado em termos que se podem sintetizar do modo seguinte:

2.1 - Mercado dos petroleiros

Encontram-se em discussão diversas medidas que conduzem à redução da capacidade oferecida para níveis correspondentes à procura esperada:

- obrigatoriedade de dotar os navios com mais de 20 000 tdw com meios de segregação de lastros, o que reduz a capacidade de transporte de 20% a 25%,
- utilização de petroleiros para o armazenamento de reservas estratégicas (já actualmente praticado pelo Japão), o que reduziria a capacidade de transporte entre 5% a 10%,
- desmantelamento de navios com mais de 20 anos (antes do 5º "special survey"),
- navegação a velocidade reduzida, o que baixa a capacidade oferecida em cerca de 10%.

A concretização dessas medidas deverá conduzir a um equilíbrio procura-oferta de petroleiros em 1982 num valor, para a frota ocupada no transporte de petróleo bruto, não superior aos 290 milhões de tdw. Dado que a frota actual é de 329 milhões de tdw e se elevará (devido a encomendas em execução nos diversos estaleiros) a 355 milhões de tdw até 1980 segue-se que, ao considerar-se o efeito das medidas atrás referidas, se aponta para uma redução de, apenas, perto de 20% da capacidade nominal esperada, não obstante algumas daquelas medidas poderem determinar, individualmente, maior redução, se aplicadas.

Admitindo que os navios farão em média 5 a 6 viagens por ano, aquela capacidade de transporte cobrirá uma procura anual de perto de 1 600 milhões de toneladas o que corresponderá sensivelmente às importações previstas para 1982:

	<u>1976</u>	<u>1982</u>
América do Norte	430	600
Europa Ocidental	340	260
Europa do Sul	270	310
Japão	260	340
Outros	<u>70</u>	<u>120</u>
Total	1 370	1 630

As perspectivas existentes quanto à estrutura global do transporte de petróleo por essa altura, levam a prever que as novas encomendas de petroleiros irão incidir no futuro próximo, principalmente, em navios da classe das 70 000 a 80 000 tdw e VLCC com segregação de lastros.

2.2 - Mercado de graneliros

O mercado do transporte marítimo de matérias primas sólidas tende a melhorar, prevendo-se que o seu crescimento se processe a um ritmo anual da ordem dos 7% nos próximos anos.

Segundo H.P.DREWRY LTD e STAL LAVAL estimam-se os seguintes volumes de movimentação por via marítima (em milhões de ton x milha):

	1976	1982
Minério de ferro	1 450	2 300
Carvão	613	1 029
Cereais	728	1 040
Bauxite e alumina	198	210
Diversos (*)	690	840
TOTAL	3 679	5 419

(*) inclui fosfatos, pirites, pasta de papel, açúcar, cimento, etc.

De acordo com os dados disponíveis, e tendo em conta esta evolução esperada, o déficit da frota mundial de graneliros será da ordem dos 45 milhões de tdw em 1982.

2.3 - Mercado dos ING e LPG

O transporte de gaz liquefeito para fins energéticos encontra-se em fase de expansão estando já operacionais dez rotas, seis em desenvolvimento e dezoito em fase adiantada de projecto. Estas rotas ligam geralmente um porto num país abastecedor, com indústria pouco desenvolvida, e um porto consumidor, industrialmente avançado. Por isso, o transporte envolve, em geral, além de navios especiais para o efeito, estações terrestres ou marítimas, para liquefação e regazificação, na origem e no destino, respectivamente.

Prevê-se que, até 1982, sejam encomendados 30 navios de 120 000 a 200 000 metros cúbicos e 26 terminais de carga, descarga e armazenagem.

2.4 - Os estaleiros

Actualmente, a capacidade anual de produção de navios mercantes situa-se nos 34 milhões de toneladas de arqueação bruta (g.r.t.).

Considerando as reduções de capacidade previstas e/ou negociadas no âmbito da CEE aquele número baixará para 29 milhões de grt, com a seguinte distribuição geográfica:

	<u>1976</u>	<u>1982</u>
Japão	16.0	11.2
Norte da Europa	6.4	5.1
França	1.7	1.7
R.F.A.	1.9	1.5
Espanha	1.3	1.0
Itália	0.7	0.7
Portugal	0.2	0.2
Europa de Leste (*)	1.5	1.6
Outros países	<u>5.0</u>	<u>6.0</u>
TOTAL	<u>34.7</u>	<u>29.0</u>

(*) excepto URSS

Os estaleiros construtores dos médios e grandes navios (acima das 30 000 tdw) serão aqueles em que se verificará mais intensa redução de capacidade, por ser este o segmento de mercado mais afectado pela presente crise. Todavia, em 1982, ainda deverão representar uma capacidade não inferior a 23 milhões de grt/ano.

Ora, face às perspectivas de mercado atrás apresentadas, a procura anual de petroleiros, graneleiros e transportadores de gaz virá a situar-se no valor médio de 10 milhões de grt, com valores substancialmente menores em 1978/79 e bastante superiores a partir de 1980.

Assim, os estaleiros mais vocacionados para a construção destes navios irão ter uma ocupação que por certo não excederá os 40% da sua capacidade, durante os próximos dois a três anos, evoluindo mais favoravelmente a partir de 1980. O preenchimento do "gap" entre aquele nível de ocupação e o nível correspondente ao ponto crítico dos diversos estaleiros será conseguido em maior ou menor grau dependendo de:

Setenave

- suporte financeiro e outras formas de apoio, assegurados pelos governos com vista a permitir aos estaleiros competir com boas condições de preço e de crédito (sabido que as recomendações da OCDE nesta matéria praticamente caíram no esquecimento);
- dimensão dos mercados internos de suporte e formas de apoio aos armadores ou outras expressões proteccionistas que os diversos países venham a pôr em prática com vista a reservar para os seus estaleiros os trabalhos de desenvolvimento ou renovação das frotas mercantes nacionais e reservar, para estas, parte significativa do tráfego import / export;
- capacidade tecnológica possibilitando a diversificação.

Será, pois, de esperar que nos próximos anos se continue a assistir, por parte dos estaleiros em todo o mundo, a uma forte luta pela sua sobrevivência conduzindo a formas de concorrência da maior agressividade, com apoios dos respectivos governos, que não deixarão de pôr em jogo muitos dos seus recursos para garantir a continuidade de uma indústria cuja acção motora não ignoram. Nesta linha de orientação é ilustrativo o exemplo da Noruega que já teria oferecido financiamentos a 30 anos a um juro de 1% a um país em vias de desenvolvimento.

Nota-se neste ensejo que, segundo um estudo efectuado por um economista da Associação dos Armadores Noruegueses, os subsídios concedidos à construção naval norueguesa em favor de países subdesenvolvidos representam 50 coroas por hora de trabalho, ou seja, um pouco mais do que o salário que naquele país se paga aos trabalhadores do sector metalúrgico.

3. Quanto ao mercado das reparações consideramos que, a curto prazo, não se observarão alterações significativas na procura deste serviço mas se verificará, entretanto, um aumento da capacidade oferecida seja porque algumas novas docas entrarão em operação (e outras serão reactivadas, em resultado do aumento de tráfego na rota do Suez - caso de estaleiros na zona do Mediterrâneo), seja porque estaleiros tradicionalmente construtores passam a dedicar-se, também, à actividade de reparações como forma de suprir a baixa procura de navios novos.

Pela primeira vez, começam a observar-se situações de ajuda governamental à actividade reparadora: é, por exemplo, o caso da França que subsidia as primeiras 400 horas de inactividade de cada trabalhador e exerce fortes pressões (que a SETENAVE já sentiu directamente) no sentido de evitar que navios de bandeira

Situação

franceses sejam reparados no exterior.

Entretanto, os armadores continuam a experimentar enormes dificuldades financeiras, o que os leva a reduzir drasticamente os gastos com reparações. Estas dificuldades persistirão por certo nos próximos tempos pois, continuando a oferta de transporte a exceder a procura (em Novembro de 1977 havia 55 milhões de tdw em "lay up"), não será de esperar que os fretes subam por forma a melhorar significativamente a débil situação financeira dos armadores.

Admite-se que, a partir de 1979, com a progressiva regularização do mercado dos fretes e, conseqüentemente, criação de condições de certo desafogo para os armadores, aumente a procura de reparações, pelo menos em termos de maior volume de trabalho por navio a reparar.

Para esse maior volume de trabalho por reparação a partir de fins de 1979 contri-
buição, por certo, as medidas de contenção que presentemente são seguidas pelos armadores e que, em alguma medida, acabam por prejudicar a eficiência e duração útil dos navios.

É certo que, como atrás se referiu, entretanto deverá aumentar a capacidade mundial de docagem para navios acima de 50 000 tdw (prevê-se que até fins de 1979 a capacidade de docagem aumente de 4 milhões de tdw, ou seja, mais 15% em relação à capacidade prevista existir em fins de 1977).

Porém, é também certo que a frota mundial de navios acima das 50 000 tdw deverá passar de 2 690 unidades em 1976 para 3 160 em 1981 (+17.5%) o que significará um acréscimo de 82 milhões de tdw (+23%). Por outro lado verificar-se-á um crescimento da percentagem de navios com 12 ou mais anos (26% da frota mundial em 1981 contra 16% em 1976), sabendo-se que, quando um navio atinge os 12 anos, as exigências das sociedades classificadoras se tornam maiores, obrigando a maior volume de trabalhos e de tempo de docagem.

Por fim, também os trabalhos de conversão - expediente adoptado pelos armadores em períodos de recessão, com vista a reduzir o risco e o custo financeiro associados à compra de um navio novo - deverão dar ocupação adicional às docas.

Em todo o caso, o clima no mundo das reparações manter-se-á muito competitivo pelo que a prosperidade de um estaleiro só poderá ser efectiva se forem mantidos altos padrões de eficiência, de qualidade e de preço.

II - PERSPECTIVAS QUANTO À SETENAVE

1. Reparação Naval

1.1 - Prevê-se que os efeitos das modificações já operadas e em curso na geo-economia da energia (exploração dos jazigos do Mar do Norte, política energética dos EUA, maior tráfego na rota do Suez, desenvolvimento do transporte de gases) e do crescimento encarado para as economias ocidentais, se virão a sentir, na área de influência da SETENAVE (e da LISNAVE) traduzindo-se, quanto a reparações, em

- diminuição do número de petroleiros
- aumento do número de graneleiros
- procura de reparações para LNG e LPG e outros navios especializados

Como resultante considera-se ainda admissível angariar para Portugal, em 1978 e 1979, volumes de reparações idênticos aos de 1977, ou seja cerca de 300 navios ocupando perto de 8 milhões de horasxHomem para navios acima das 20 000 t_{dwt}.

A partir de fins de 1979, e coincidindo com a esperada normalização da indústria de transportes marítimos, deverá observar-se certo crescimento da procura de reparações que, por altura de 1982, absorverá a capacidade actualmente instalada, correspondente a cerca de 360 docagens/ano.

A ser assim, e mantendo-se o esquema de acordo de cooperação SETENAVE/LISNAVE - cujo mérito e interesse nacional é assinalado pela firma especializada H.P.DREWRY LTD - ao estaleiro da Mitrena deverão caber 25% daquele volume.

1.2 - A posição dos estaleiros portugueses - pela boa localização geográfica (na confluência das principais rotas), pelas condições climáticas (permitindo trabalhar sem soluções de continuidade provocadas por clima adverso), pela qualidade do trabalho oferecido, pelos preços cotados e prazos de execução assegurados (para o que muito contribui a flexibilidade de docagem propiciada pelo acordo SETENAVE/LISNAVE) - tem-se mantido satisfatoriamente competitiva no mercado das reparações.

Setúbal

Não pode porém ignorar-se que a capacidade total dos estaleiros europeus está, em relação à procura de reparações, na proporção de 7:1 e que os governos dos diversos países não estarão dispostos a deixar os estaleiros sem ocupação. É, pois, de esperar um recrudescimento de acções concorrenciais mais ou menos suportadas por vias governamentais.

1.3 - Assim, tudo deverá ser feito no sentido de reforçar a competitividade dos estaleiros nacionais, em particular a SETENAVE que só recentemente entrou no difícil mercado mundial das reparações.

Esse reforço de competitividade consegue-se, por um lado, pondo em prática acções internas susceptíveis de conter os custos das reparações, aumentar a rotação das docas, melhorar o serviço e oferecer preços atractivos. Nos objectivos para o ano de 1978 estão consignadas medidas que apontam neste sentido.

Mas, igualmente, se torna imperioso, por outro lado, que sejam tomadas acções na ordem externa à SETENAVE. Dentre estas salientam-se

- a melhoria da barra de Setúbal que, presentemente, já impede o acesso de certas classes de navios;
- a melhoria dos meios de comunicação (télex e telefones) entre Setúbal e o estrangeiro;
- a revisão dos preços de bancas, óleos lubrificantes e outros produtos de consumo corrente marítimo, tornando-os competitivos a nível mundial;
- criação de centros de "transhipment" para petróleo bruto e refinados, graneis secos e contentores em portos portugueses, nomeadamente em Sines (com zona franca);
- revisão das taxas portuárias;
- criação de condições favoráveis à instalação, no estuário do Sado, de uma base para "lay up" de navios;
- estabelecimento, por período limitado a dois ou três anos, de condições interessantes de financiamentos dos armadores, dadas as dificuldades que estes experimentam, como já começa a ser praticado por alguns países.

A concretizarem-se essas acções considera-se que ficarão criadas as condições de atracção de navios para reparar, em termos tais que a actual capacidade de reparação da LISNAVE e da SETENAVE ficaria saturada a médio prazo. E não pode ignorar-se que, além de produzir interessantes resultados económicos para as empresas, a reparação de 360 navios pode significar um efeito líquido na balança de pagamentos não inferior a 4 milhões de contos/ano.

1.4 - Paralelamente aos trabalhos de reparação normal, propõe-se a SETENAVE desenvolver outros tipos de trabalhos como sejam os das conversões de navios (para o que está especialmente dotada dada a sua capacidade de processamento de aço) e a reparação de navios especializados, como sejam os LNG. Dentre os trabalhos de conversão poderão assumir significativa expressão os que decorrerem da aplicação, caso se concretize, das normas IMCO sobre segregação de lastros; do mesmo modo, apresentam-se com interessantes possibilidades as operações de transformação de "crude carriers" em "product carriers", a alteração das dimensões de navios ("jumboizing") a transformação de graneleiros em petroleiros, até 70 000 tdw, e de navios de carga geral em porta-contentores.

1.5 - Tendo em conta tudo o que precede e no pressuposto de que

- o actual acordo de cooperação SETENAVE/LISNAVE será plenamente respeitado pelas partes;
- serão postas em prática as acções na ordem externa a que atrás se faz referência;

estabelecem-se os seguintes objectivos quanto à actividade de reparações (em milhares de horas x Homem):

1978	2 000
1979	2 100
1980	2 400
1981	2 700
1982	3 000

Para a valorização das horas x Homem a vender toma-se o valor praticado em 1977 ou seja o equivalente a US\$ 10/hH e uma taxa média de crescimento de 9%/ano. Em relação à paridade do escudo/dólar admite-se uma deterioração correspondente ao valor médio de 6%/ano, sendo o ritmo mais acentuado nos dois primeiros anos (9%/ano).

2. Construção Naval

2.1 - Até 1979 a capacidade da SETENAVE (expressa em termos de meios humanos directamente affectos à produção) estará moderadamente ocupada com a execução das encomendas em carteira (3 petroleiros de 320 000 tdw cada um) e das que se espera - e é imperioso que se confirmem - venham a ser concretizadas durante o mês de Janeiro de 1978: referimo-nos aos três graneleiros a construir para a frota nacional.

Prevê-se que no período Jan 78/Dez 79 haverá uma insuficiente ocupação dos meios humanos correspondendo a cerca de 400 000 hl/ano, nos sectores de pré-fabricação e montagem designadamente, enquanto que o sector de aprestamento estará a trabalhar em regime de saturação. Este "desemprego" deriva, fundamentalmente, do facto de se ter previsto que em Março 77 já estariam definidos e contratados aqueles graneleiros.

Haverá, assim, a curto prazo que procurar novos trabalhos que, não exigindo significativos níveis de aprestamento, permitam cobrir os "gaps" de ocupações previstos na área do processamento de aço.

Nessa ordem de ideias, a procura irá incidir sobre trabalhos com pouca sofisticação (batelões, barcaças, componentes de navios, ou de docas flutuantes).

Assim, no período 1978/1980 a SETENAVE trabalhará, na área das construções, com uma ocupação correspondente a cerca de 60% da capacidade facultada pelos meios físicos. Porém, a presente situação do mercado e suas perspectivas a médio prazo não são propiciadoras, como já foi observado, de acções no sentido de reforçar os meios humanos por forma a elevar-se significativamente o índice de ocupação da capacidade oferecida por esses meios físicos.

2.2 - É já conhecido que as encomendas que compõem a actual carteira da SETENAVE irão gerar substanciais prejuízos e isto pelas seguintes razões básicas:

- os contratos foram, por insistência governamental, fixados em escudos (só recentemente foi possível converter um dos contratos, fixando-o em dólares mas a uma cotação Esc/dólar que é 60% mais elevada do que na altura da formalização desse contrato);

- daqui decorre que, à cotação das datas contratuais, o preço de venda dos navios era sensivelmente o dobro do valor das aquisições necessárias para as respectivas construções enquanto que, presentemente, esse preço de venda não chega a exceder, em média, em 10% o valor daquelas aquisições;
- o primeiro navio completo, por força de desajustamentos no planeamento das construções determinados por atrasos na conclusão do estaleiro, demoras na obtenção de elementos do projecto a fornecer pela ERIKSBERG, e, também, por se tratar do primeiro superpetroleiro construído em Portugal, consumirá mais horas x Homem do que fora previsto;
- os atrasos na conclusão das encomendas, pelas razões apontadas e por força do processo de suspensão determinado pelo propósito de cancelamento anunciado em Agosto de 1975 pelo grupo THYSSEN/BORNEMISZA, originaram agravamentos dos custos para além do que poderia ter sido previsto, o mesmo sucedendo designadamente quanto aos encargos do financiamento da construção e quanto a aquisições de bens e serviços, quanto a estes em resultado da progressiva desvalorização do escudo e da inflação tanto interna como externa.

Deve aqui sublinhar-se que, não obstante se saber de antemão que estas construções iriam gerar avultados prejuízos, em todos os momentos foi reconhecido, pela Empresa e pelas entidades governamentais, que a alternativa correspondendo a não construir dois dos navios (S 104 e S 106), deixando prosseguir o processo de cancelamento, seria mais desfavorável, em termos globais, para o País.

Com efeito, na situação degradada do mercado, que não possibilitaria a obtenção de novas encomendas, como se tem verificado, não construir os dois petroleiros significaria um "desemprego" de 5 milhões de horas x Homem com todas as consequências económicas e sociais que tal situação acarretaria.

- 2.3 - Como atrás foi referido, o diferencial entre a procura de novos navios nos próximos anos e a capacidade efectiva dos estaleiros irá determinar formas de muito agressiva concorrência que, em boa parte, serão suportadas financeiramente pelos governos dos diversos países.

Nessas condições, e sabido que as dificuldades financeiras nacionais não propiciarão formas de apoio a potenciais clientes externos, com a extensão

que nos outros países se observa - em termos de subsidiação dos custos e da oferta de esquemas de crédito a muito longo prazo (mais de 10 anos) e com taxas altamente bonificadas (5% a 6,5%/ano) consideramos que, na área da construção naval, a atitude governamental a adoptar deverá orientar-se no sentido de promover o desenvolvimento da frota mercante nacional, tendo presente os custos cambiais originados pela actual situação de déficit dos transportes (mais de 7 milhões de contos/ano) e as perspectivas do amontoamento nacional poder vir a intervir no mercado internacional, numa altura em que este deverá estar mais promissor (a partir de 1980).

Consideramos ser esta uma área em que um planeamento sectorial é indispensável e que até está facilitado pelo facto da generalidade dos intervenientes estarem no sector empresarial do Estado - os dois grandes estaleiros de construção (SEIENAVE e VIANA DO CASTELO), os armadores, os principais utilizadores (PETROGAL, INSTITUTO DOS CEREJAS, SIDERURGIA NACIONAL, AGAA), e as instituições financeiras nacionais.

Esse planeamento torna-se imperioso, se outras razões não houvesse, por ser a forma de se definir, em tempo, um programa de produção ocupando os estaleiros de construção naval até 1981 ou 1982, com real interesse para o País.

- 2.4 - Paralelamente, tendo em conta que as necessidades da frota mercante nacional poderão não ser suficientes para uma ocupação minimamente satisfatória dos estaleiros, a SEIENAVE procurará manter-se no mercado exterior seja na procura de novas construções (que não deverá ser reactivada antes de 1979/80), seja entrando em vias de diversificação.

Em qualquer dos casos tomar-se-ão indispensáveis medidas de efectivo apoio governamental sob pena de não haver a menor probabilidade de êxito na concorrência com os estaleiros de outros países.

Ora, se tivermos presente que a incorporação nacional na construção de navios já ronda os 60% (podendo ser superior, no caso de navios pouco sofisticados) e atingirá os 70% a 75% quando se possa contar com aço produzido internamente ou obtido por permuta com aços nacionais, julgamos dever merecer uma detida ponderação o problema de serem ou não concedidas formas efectivas de apoio à exportação.

Itinerário

Quanto a nós a dúvida não tem fundamento, já que os valores líquidos de exportação serão muito avultados (mais de cinco milhões de contos/ano) se esta indústria estiver a trabalhar com satisfatórios níveis de ocupação.

Aliás, aquela incorporação poderá ainda subir no caso de serem criadas condições de exploração para outras indústrias que, inicialmente, apenas contariam com o mercado interno mas que, em algum momento, (tudo dependendo da qualidade e preços oferecidos) poderiam alargar o seu mercado a outros países. Sirva de exemplo, ainda que num outro campo, o fabrico de baterias para submarinos (cerca de 12 000 contos por unidade) que tradicionalmente se importavam, que em certo momento começaram a ser fabricadas em Portugal para a Armada portuguesa, e agora já se exportam.

Julgamos que o mesmo ciclo poderá vir a verificar-se - assim não falem os apoios necessários - a outros tipos de fabricos como sejam válvulas e bombas, tubagens, certo equipamento eléctrico e electrónico, etc.

2.5 - Não se deseja, como é evidente, que os subsídios à construção naval sejam atribuídos de uma forma não controlável.

Julgamos, porém, que é admissível - quando se trate de concorrer no mercado externo porque, em relação à frota nacional, outros parâmetros poderão ser tidos em atenção, como seja o nível dos fretes a praticar e/ou a reserva do mercado - a atribuição de subsídios correspondentes à diferença entre o custo médio europeu (que a A.W.E.S. periodicamente apura) e o preço de concorrência no mercado internacional, condicionando-se porventura o nível do subsídio a conceder, em função da percentagem de incorporação nacional a integrar no navio.

Paralelamente com a subsidiação, terá de ser posto em prática um esquema de crédito ao comprador tal que, acautelando, embora, aspectos de ordem cambial na medida do possível, ofereça, do mesmo passo, prazos e taxas de juro compatíveis com os oferecidos pela concorrência.

Por fim, deverão ser instituídos esquemas eficazes de cobertura de riscos de câmbio (os actuais praticamente só são actuates no caso de financiamentos puros) e de cobertura de risco de elevação extraordinária de custos (seguro de inflação, como é praticado em França e Inglaterra nomeadamente). Quanto a este último merece aqui recordar-se que, em certa altura, o assunto foi estudado no âmbito da COSEC.

Setenave

2.6 - No que se refere à procura de formas de diversificação, começaremos por sublinhar que, dada a natureza dos componentes mais onerosos do investimento (docas, meios de movimentação e de elevação, equipamento de trabalho em docas, maquinaria para processamento de aço), a flexibilidade para efeitos de diversificação é relativamente pequena.

No caso da SETENAVE (melhor, no caso português) acresce, ainda, o facto da capacidade de ante-projecto e do projecto ser ainda muito modesta - para o que concorre, negativamente, a indefinição governamental nesta matéria. Assim, a gama de produtos susceptíveis de constituir vias de diversificação para a SETENAVE fica bastante restringida cobrindo, essencialmente, produtos de pouca sofisticação por força das limitações na área do projecto e, bem assim, da insuficiente experiência produtiva pois, não pode esquecer-se, só agora o estaleiro está construindo o seu primeiro navio completo.

Face a estes condicionalismos, o esforço de diversificação da SETENAVE deverá centrar-se em número limitado de navios susceptíveis de despertarem o interesse dos armadores, dentro do que se prevê ser o mercado nos próximos anos, e, além disso, produtos relativamente elementares quanto a projecto e tecnologia mas para os quais haja interessantes perspectivas de mercado.

Assim, a SETENAVE desenvolverá acções de diversificação nas áreas seguintes:

- petroleiros (crude carriers e product carriers) com capacidades da ordem das 70 000 tdw;
- graneleiros, com meios de descarga automática, cobrindo as gamas 30/40 000 tdw e 60/80 000 tdw;
- docas flutuantes de média dimensão;
- batelões, barças com ou sem propulsão, pontões e cais metálicos.

Paralelamente, a SETENAVE procurará, na linha do que já vem fazendo, desenvolver ligações estáveis com entidades detentoras de know-how e tecnologias evoluídas e, bem assim, com empresas nacionais de diversos ramos industriais, com vista a participar em trabalhos de construção de componentes metálicas, para as quais está particularmente vocacionada, no âmbito de projectos de

Setenave

- docas flutuantes de grande capacidade
- construção de LNG e estações terminais
- plataformas de prospecção de petróleo
- fábricas flutuantes
- unidades flutuantes de limpeza de tanques
- grandes estruturas metálicas para obras terrestres (p.ex. plano siderúrgico).

Cabe aqui realçar que não deixará a SETENAVE de procurar também aproveitar da posição geográfica de Portugal, situado entre países de grande desenvolvimento industrial e os países do Atlântico Sul e do Médio Oriente. Esta posição confere-lhe a possibilidade (e, em geral, aos estaleiros nacionais) de ser utilizada como entreposto produtivo para a construção de meios flutuantes (ou "assembling" de componentes) destinados aos mercados de África, do Médio Oriente e da América Latina.

2.7 - Com base nas opções da política comercial que ficou delineada e no pressuposto de que será concretizado, e posto em prática, um programa de renovação e desenvolvimento da frota mercante nacional e, igualmente, serão definidas condições que permitam formas de concorrência minimamente eficaz no mercado externo, estabeleceu-se a seguinte carteira previsional de encomendas para o período 1978/82 que, por sua vez, dimensiona a ocupação dos meios do estaleiro durante o mesmo período:

(milhares h x H)

CONSTRUÇÃO	CLIENTE	1978	1979	1980	1981	1982
S 102	Soponata	700				
S 104	Soponata	1 800	500			
S 106	Thyssen	900	1 700			
EC1	CNN/CTM		400	400		
EC2	"		100	700		
EC3	"			600	200	
EC4	"			400	400	
EC5	"			200	600	
PANAMAX 1	"			150	850	
PANAMAX 2	"				300	700
EC6	Estrang.				100	700
EC7	"					800
EC8	"					500
DOCA FLUP.	"		200	350		
DOCA FLUP.	Setenave			100	400	
DIVERSOS	Diversos	100	500	350	650	1 000
		3 500	3 400	3 250	3 500	3 700

Setecove

III - A POLÍTICA DE PESSOAL

1. Até que haja uma indispensável clarificação e retoma do mercado internacional e uma definição no âmbito nacional, do contexto em que se deverá inserir a indústria naval portuguesa (quanto à sua estruturação e eventual forma de ordenação; quanto ao suporte que será conferido pelo mercado interno; quanto a esquemas de apoio financeiro ou doutra natureza e regime de crédito à produção e aos compradores) não se deverá verificar significativa ampliação do quadro de pessoal. Apenas serão de prever, nos próximos anos, ajustamentos quantitativos dos vários "trades" profissionais (por admissões e ou transferências internas) tendo em conta o correcto dimensionamento de cada um face aos demais e às necessidades da produção com vista a eliminarem-se eventuais estrangulamentos.

Quanto aos quadros de técnicos, especialistas e gestores, para além de cumprir os sectores de projecto e ante propósito, unicamente se considera o preenchimento de lacunas criadas pela saída de quadros no decurso do tempo.

2. A Empresa continuará a ter em vista a valorização profissional do pessoal pelo que procurará, na medida do possível, preencher lugares por formação interna, com salvaguarda, porém, do necessário nível de capacidade e eficiência das estruturas.

Por outro lado, a Setecove continuará a proporcionar aos seus trabalhadores, a todos os níveis, a formação necessária ao eficaz e total desempenho das suas funções e, bem assim, a preparação para novas funções que se vierem a assumir, face a uma definição de carreira profissional que traduzem o encadeamento lógico de funções profissionais mais qualificadas.

3. A Empresa perseguirá políticas de remuneração orientadas segundo os princípios definidos na contratação colectiva que lhe seja aplicável, devendo aproximar progressivamente a sua política salarial desses princípios, notando-se no que se re-

gr

fere ao pagamento por função e não por categoria.

O nível de remunerações deverá ser suficiente/motivante para prevenir os incómodos decorrentes da localização do estabelecimento e da carencia de infra-estruturas na região - se torne possível recrutar e reter pessoal competente, designadamente no que respeita a trabalhadores qualificados, chefias directas e quadros, compensando o nível de responsabilidades cometidas e a dureza das condições de trabalho neste ramo industrial.

Setenave

Naturalmente, a real evolução dos níveis salariais deverá ter em conta, para além do que fica referido, o ritmo de crescimento da produtividade global expressa em termos de VAB/efectivo, as condições prevalecentes na procura-oferta do factor trabalho em actividades representativas do mesmo sector industrial (metalomecânica pesada) e na região e o ritmo de deterioração do poder aquisitivo da moeda.

No presente trabalho considerou-se que a remuneração média - entendida como rendimento (numerário) anual - evoluirá à taxa anual de 10%. O crescimento efectivo virá a reflectir a resultante de todos os vectores que atrás se enunciaram.

4. A SETENAVE orientará a sua política social segundo duas coordenadas:

- complementação de esquemas oficiais de segurança social mantendo o esquema actualmente praticado, a menos que decisões governamentais ou disposições de contratação colectiva venham a determinar diferentemente,
- consideração dos problemas decorrentes da localização da Empresa e das deficiências, em matéria de infraestruturas de equipamento social, da região de Setúbal.

IV - POLITICA DE APROVISIONAMENTO

1. A SETENAVE procurará, baseando-se na progressiva experiência que irá adquirir no decurso do tempo, implantar uma política de stocks que, não implicando dispensáveis esforços financeiros, possa corresponder às solicitações da actividade de reparações (cujas exigências, quanto a materiais e consumos são, em alguma medida, aleatórias) com uma probabilidade de ruptura suficientemente baixa para ser compatível com uma imagem satisfatória do estaleiro junto dos armadores.

Por outra parte, a SETENAVE porá o maior interesse, e prestará a melhor colaboração, nas acções que sejam desenvolvidas com vista a crescer-se a incorporação nacional nos trabalhos do estaleiro, sejam reparações ou sejam construções.

Considera a empresa, como objectivo atingível a médio prazo - e desde que a capacidade siderúrgica portuguesa seja suficientemente ampliada, permitindo-lhe produzir aço de construção naval ou ter aço normal excedentário que possa permutar com aço daquele standard - uma incorporação nacional não inferior a 75%, percentagem esta que excede a da observada na indústria transformadora portuguesa.

Para se conseguir este objectivo não bastará, porém, o desejo e empenhamento da SETENAVE. Tornar-se-á indispensável um programa de apoio a certas actividades industriais que, à partida, não poderão contar com uma procura interna suficiente para se desenvolverem em termos economicamente interessantes. E, sendo o produto final - o navio - permanentemente confrontado em preço, prazo e qualidade com a concorrência, esse apoio deverá assumir formas que contemplem todos estes aspectos em termos efectivos.

Também aqui - como na indústria naval - o Governo terá de decidir muito claramente se ao País interessa ou não um esforço inicial de sentença sabendo-se que a colheita, em termos nacionais, poderá ser francamente compensadora.

2. Está a SETENAVE consciente das dificuldades cambiais que o País experimenta e que persistirão por alguns anos. E porque considera que a empresa pública deve caber acção significativa no sentido de contribuir para minorar, na medida do possível, as tensões cambiais, tem a SETENAVE diligenciado, com êxito, assegurar esquemas de financiamento externo a médio prazo para as suas aquisições mais avultadas. É propósito que mantém, o de procurar corresponder às solicitações que, nesta matéria, sejam formuladas pelas autoridades monetárias.

Setenave

Porém, uma tal atitude envolve custos que se tornam incontroláveis, em particular num fase em que o escudo acusa acentuado e progressivo enfraquecimento em relação a outras moedas.

Dada a magnitude das aquisições que a SETENAVE tem de fazer ao estrangeiro - 9 milhões de dólares no caso de um bulkcarrier de 38 000 tdw e 30 milhões de dólares no caso de um petroleiro de 300 000 tdw - tal comportamento do escudo pode significar pesados prejuízos para o estaleiro, como aliás já sucede com as construções S 102, S 104 e S106.

Torna-se, assim, imperioso, se se pretende que a Empresa mantenha a atitude que tem assumido quando se trata de compras no estrangeiro, que seja instituído um esquema eficiente de cobertura de riscos cambiais. Alternativamente deverá o Governo aceitar os prejuízos cambiais como o ônus a suportar em contrapartida do diferimento no dispêndio de divisas.

V - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Com a concretização dos investimentos relativos à estação de desgasificação e limpeza de tankers, à frota de rebocadores e ao centro de projecto (instalações, meios físicos, know-how e sistemas informáticos) ficará o estaleiro dotado dos meios básicos de exploração.

Haverá, apenas, que encarar o eventual desenvolvimento da capacidade de reparações, se a evolução do mercado o vier a aconselhar.

Pode, assim, considerar-se que, exceptuados aqueles investimentos - dos quais, uns foram já autorizados pelos PISEE 76/77 e outros foram propostos para o PISEE 78 - novos investimentos a levar a efeito terão, essencialmente, a natureza de investimentos de substituição ou de reforço da capacidade para reparar navios.

VI - EFEITOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS ESPERADOS

1. Os quadros I a XII anexos mostram detalhadamente a evolução prevista para a SETENAVE, no período 1978/82, na óptica económica e financeira.
2. No ano de 1979 o valor da produção será inferior, em cerca de um milhão de contos, ao correspondente valor estimado para 1978, retomando em 1980 um nível próximo do esperado para o ano em curso.

VALOR DA PRODUÇÃO

(1 000 contos)

	1978	1979	1980	1981	1982
CONSTRUÇÕES	2 881	1 708	2 262	5 077	5 830
REPARAÇÕES	1 041	1 170	1 608	2 141	2 338
OUTRAS ACTIVIDADES	28	51	60	65	73
INVESTIMENTO	58	105	58	64	70
Total	4 008	3 034	3 988	7 347	8 311
Índice	100	75	99	183	207

Esta queda no valor da produção situa-se na área da construção naval e fica a dever-se aos factos seguintes:

- a) em 1979 ficarão contabilisticamente concluídos dois petroleiros (S 102 e S 104) transitando para 1980 apenas a terceira unidade desta classe,
- b) igualmente transitará para 1980, como "em curso", apenas uma parte muito pequena das anunciadas encomendas de três graneleiros para a frota nacional, dado o atraso de quase um ano na concretização dessas encomendas.

Cabe aqui referir que, por força do atraso na colocação das encomendas destes três graneleiros se irá verificar, só na SETENAVE (mas também ocorrerá na LISNAVE) um desemprego acentuado, ascendendo a perto de um milhão de horas x Homem, no período JAN 79/JUNHO 80, com os inconvenientes económicos e sociais inerentes.

A retoma efectiva só se observará a partir de 1980, coincidindo com a esperada recuperação do mercado internacional e a expectativa de novas encomendas, a lançar atempadamente, com vista ao armamento nacional.

Tem-se, ainda, como pressuposto que à SETENAVE será possibilitado negociar novas encomendas quer com clientes estrangeiros, quer com os armadores nacionais, em termos tais que permitam acautelarem-se riscos cambiais e elevação extraordinária dos custos internos.

3. Em termos de margens brutas e de valor adicionado bruto sentir-se-ã, em 1979/80, o forte impacto (negativo) determinado pela conclusão das construções S 102, S 104 e S 106:

MARGENS BRUTAS E VAB		(1 000 contos)				
		1978	1979	1980	1981	1982
MARGENS BRUTAS						
Construção Naval		(302)	(1 958)	(899)	692	886
Reparações, etc		399	416	642	916	886
Total		97	(1 542)	(257)	1 608	1 772
VALOR ADICIONADO BRUTO						
Construção Naval		968	(889)	(44)	1 653	2 018
Reparações, etc		776	899	1 219	1 630	1 749
Total		1 744	10	1 175	3 283	3 767

Jã, em diversas oportunidades, se referiram as razões básicas determinantes dos prejuízos nas construções da actual carteira. Repetimo-las nesta oportunidade:

- a) atrasos nos trabalhos de conclusão do estaleiro, imputáveis aos empreiteiros e atrasos no fornecimento de elementos (desenhos, especificações de materiais, etc) por parte da ERIKSBERG, conjuntamente com natural inexperiência do estaleiro, dado tratar-se da primeira construção completa de um superpetroleiro em Portugal, fizeram dilatar o prazo de execução do S 102, de cerca de 18 meses;
- b) o propósito de cancelamento do S 104 e S 106 declarado pelo cliente inicial (THYSSEN-BORNEMISZA) fez suspender por cerca de ano e meio estas construções e, paralelamente, suspender ou cancelar encomendas firmadas junto de fornecedores de materiais e equipamentos, de tal sorte que, quando retomadas, já as condições de preço e de câmbios eram mais adversas, em particular quanto ao S 106;
- c) a deterioração de paridade do escudo em relação às principais moedas de contratação (em médio, mais de 60%) fez elevar substancialmente o preço, expresso em escudos, das aquisições ao exterior destinadas ao S 104 e S 106 e, em alguma medida, também quanto ao S 102, sem possibilidade de repercutir estas variações sobre os preços contratuais daqueles navios, já que, por força de orientação governamental, tais preços haviam sido fixados em escudos, só recentemente foi

possível renegociar um dos navios (S 106) em dólares n.ºs, mesmo neste caso, a SEENAVE terá de absorver o diferencial entre a cotação do dólar na data do contrato inicial (= 25\$00) e a que serviu de base a esta renegociação (39\$60).

As razões apontadas, conjugadas com alguns desajustamentos nos planeamentos das construções determinadas pelos atrasos nas construções e simultânea preocupação de manter prazos admissíveis para a conclusão e entrega dos navios, determinaram:

- maior dispêndio de horas x Homem nas construções S 102 (+8%) e S 104 (+5%);
- elevação de 12,5% a 15% no valor médio das remunerações, em virtude, designadamente, do escorregamento, no tempo, da execução das encomendas; a esta elevação vêm juntar-se, como já atrás ficou referido,
 - a) a duplicação do peso da componente "mão de obra indirecta" no custo directo, por se estar a trabalhar, na área da construção naval, a cerca de 50% da capacidade prevista em 1973;
 - b) o agravamento observado nas restantes parcelas do custo directo de horas x Homem (consumíveis, ferramentas, energia, etc) que se pode avaliar em cerca de 70% em relação aos valores orçamentados em 1973.
- elevação dos preços na origem (e no mercado interno) relativamente aos orçamentados em cerca de 300 000 contos por navio:
- desastroso efeito cambial que se pode estimar em
 - a) 50 000 contos no S 102 (cujas compras, em boa medida foram negociadas em escudos)
 - b) 400 000 contos no S 104 e, também, no S 106, podendo este diferencial elevar-se no caso da paridade do escudo se continuar a degradar
- agravamento dos encargos financeiros dos créditos à produção, já porque os prazos de construção se alargaram, já porque para demorada indefinição quanto ao comprador final do S 104 e atrasos na disponibilidade dos recursos vieram a encarecer, os capitais utilizados, para além do que se previra;
- agravamento dos seguros das construções, por força do alargamento dos prazos.

Assim, as margens brutas estimadas para as construções da actual carteira são as seguintes:

S 102	650 000 contos
S 104	900 000 "
S 106	750 000 "

É esta uma realidade que não pode ser ignorada e, para a qual, o estaleiro não teve qualquer contribuição significativa - ele foi mero observador num mercado fortemente degradado obrigando-o a procurar manter encomendas deficitárias por impossibilidade de obter outras mais atractivas; ele foi, mero observador, no processo de erosão do escudo; e, finalmente, foi ainda observador impotente, ou quase, no processo que conduziu ao arrastar das obras de implantação do estaleiro.

- 4.º Claro está que, numa tal situação, o valor adicionado bruto gerado na Empresa se torna insuficiente para cobrir sequer os encargos com o pessoal nos anos 1979/80.

É situação inteiramente anómala que resulta das razões apontadas, e que já outros estaleiros experimentaram no mundo. Recordemos, a este respeito, os milhões de contos perdidos pelos estaleiros japoneses em 1974/5 em resultado da desvalorização então sofrida pelo yen em relação ao dólar e os prejuízos agora experimentados pelos estaleiros suecos em resultado da desvalorização da coroa sueca.

5. Os resultados da exploração reflectem necessariamente a evolução prevista e os condicionalismos que caracterizam esta evolução.

RESULTADOS

(1 000 contos)

	1978	1979	1980	1981	1982
RESULTADO ECONÓMICO	250	(1 609)	(614)	1 180	1 316
ENCARGOS FINANCEIROS	(682)	(683)	(573)	(590)	(569)
AMORTIZAÇÕES	(100)	(150)	(180)	(200)	(220)
RESULT. LÍQUIDO EXPLORAÇÃO	(525)	(2 440)	(1 367)	390	527

6. Naturalmente, a evolução prevista terá também reflexos sensíveis em termos de fluxos de tesouraria. Esses efeitos podem medir-se através dos "gross cash-flow" e "net cash-flow" em cada um dos anos antes da consideração de quaisquer medidas para além das que são previstas no despacho conjunto dos Senhores Secretários de Estado da Indústria e das Finanças de 18.10.77 e dos ajustamentos já propostos no Orçamento SETENAVE para 1978:

FLUXOS DE TESOUREARIA

(1.000 contos)

	1978	1979	1980	1981	1982
1. MEIOS FINANC. DISPONÍVEIS	3 492	(2 270)	(1 167)	610	768
2. INVESTIMENTOS	760	350	300	250	200
3. VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE	29	(452)	(1 498)	451	(13)
4. AMORT. FINANCIAMENTOS	2 709	101	154	233	229
5. NET CASH FLOW (1-2-3-4)	(7)	(2 269)	(123)	82	352

7. Numa preocupação de assegurar uma estrutura minimamente satisfatória na óptica financeira, apontam-se como objectivos para 1982 - aliás já tidos em conta na elaboração dos balanços previsionais - em matéria de liquidez e de autonomia financeira, os seguintes :

<u>CAPITAL PRÓPRIO</u>	=	<u>1 991,2</u>	=	0,32
CAPITAIS PERMANENTES		6 161,0		
<u>DISPONÍVEL + REALIZÁVEL</u>	=	<u>3 287,3</u>	=	0,86
PASSIVO A CURTO PRAZO		3 797,5		

reconhecendo-se, embora, que o coeficiente de liquidez permanecerá aquém do valor desejável.

(em contos)

	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. VALOR DE PRODUÇÃO	4 008 174	100,0	3 034 515	100,0	3 988 452	100,0	7 347 405	100,0	8 311 633	100,0
2. MATERIAIS E SERVIÇOS	2 263 767	56,5	3 024 829	99,7	2 813 750	70,6	4 064 022	55,3	4 545 124	54,7
2.1 Directos	1 878 956	46,9	2 604 619	85,9	2 348 671	58,9	3 517 405	47,9	3 908 840	47,0
2.2 Indirectos	284 393	7,1	307 516	10,1	341 172	8,6	410 560	5,6	486 864	5,9
2.3 Gerais	100 418	2,5	112 694	3,7	123 907	3,1	136 057	1,8	149 420	1,8
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1 744 407	43,5	9 686	0,3	1 174 702	29,4	3 283 383	44,7	3 766 509	45,3
4. REMUNERAÇÕES	1 487 944	37,1	1 616 137	53,3	1 789 032	44,8	2 103 876	28,6	2 450 194	29,5
4.1 Directas	1 102 814	27,5	1 192 192	39,3	1 322 905	33,1	1 592 047	21,7	1 888 093	22,7
4.2 Gerais	385 130	9,6	423 945	14,0	466 127	11,7	511 831	6,9	562 101	6,8
5. ENCARGOS FINANCEIROS	681 528	17,0	683 467	22,5	572 803	14,4	589 813	8,1	568 810	6,8
6. RESULT. BRUTO DA EXPL. (3-4-5)	(425 065)	(10,6)	(2 289 918)	(75,5)	(1 187 133)	(29,5)	589 692	8,0	747 505	9,0
7. AMORTIZAÇÕES	100 000	2,5	150 000	4,9	180 000	4,5	200 000	2,7	220 000	2,6
8. RESULT. LÍQ. DA EXPL. (6-7)	(525 065)	(13,1)	(2 439 918)	(80,4)	(1 367 133)	(34,5)	389 692	5,3	527 505	6,4
9. PROVENTOS ACESSÓRIOS	20 000	0,5	20 000	0,7	20 000	0,5	20 000	0,3	20 000	0,2
10. SUBSD. NÃO REEMBOLSÁVEL	700 000	17,5	1 200 000	39,5	-	-	-	-	-	-
11. GROSS CASH FLOW (6+9+10)	294 935	14,8	(1 069 918)	(35,5)	(1 167 133)	(29,5)	609 692	8,3	767 505	9,2
12. UTIL. PROV. P/ RISCOS E ENCARG.	300 000	7,5	900 000	29,7	300 000	7,5	-	-	-	-
13. PROVISÃO P/ RISCOS E ENCARG.	900 000	22,5	300 000	9,9	-	-	-	-	-	-
14. RESULT. LÍQUIDO (8+9+10+12-13)	(405 065)	(10,1)	(619 918)	(20,4)	(1 047 133)	(26,5)	409 692	5,6	547 505	6,6

(em contos)

	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. VALOR DE PRODUÇÃO	4 008 174	100,0	3 034 515	100,0	3 988 452	100,0	7 347 405	100,0	8 311 633	100,0
2. MATERIAIS E SERVIÇOS	2 263 767	56,5	3 024 829	99,7	2 813 750	70,6	4 064 022	55,3	4 545 124	54,7
2.1 Directos	1 878 956	46,9	2 604 619	85,9	2 348 671	58,9	3 517 405	47,9	3 908 840	47,0
2.2 Indirectos	284 393	7,1	307 516	10,1	341 172	8,6	410 560	5,6	486 864	5,9
2.3 Gerais	100 418	2,5	112 694	3,7	123 907	3,1	136 057	1,8	149 420	1,8
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1 744 407	43,5	9 686	0,3	1 174 702	29,4	3 283 383	44,7	3 766 509	45,3
4. REMUNERAÇÕES	1 487 944	37,1	1 616 137	53,3	1 789 032	44,8	2 103 878	28,6	2 450 194	29,5
4.1 Directas	1 102 814	27,5	1 192 192	39,3	1 322 905	33,1	1 592 047	21,7	1 888 093	22,7
4.2 Gerais	385 130	9,6	423 945	14,0	466 127	11,7	511 831	6,9	562 101	6,8
5. ENCARGOS FINANCEIROS	681 528	17,0	683 467	22,5	572 803	14,4	589 813	8,1	568 810	6,8
6. RESULT. BRUTO DA EXPL. (3-4-5)	(425 065)	(10,6)	(2 289 918)	(75,5)	(1 187 133)	(29,8)	589 692	8,0	747 505	9,0
7. AMORTIZAÇÕES	100 000	2,5	150 000	4,9	180 000	4,5	200 000	2,7	220 000	2,6
8. RESULT. LÍQ. DA EXPL. (6-7)	(525 065)	(13,1)	(2 439 918)	(80,4)	(1 367 133)	(34,3)	389 692	5,3	527 505	6,4
9. PROVEITOS ACESSÓRIOS	20 000	0,5	20 000	0,7	20 000	0,5	20 000	0,3	20 000	0,2
10. SUBSD. NÃO REEMBOLSÁVEL	700 000	17,5	1 200 000	39,5	-	-	-	-	-	-
11. GROSS CASH FLOW (6+9+10)	294 935	14,8	(1 069 918)	(35,3)	(1 167 133)	(29,3)	609 692	8,3	767 505	9,2
12. UTIL. PROV. P/ RISCOS E ENCARG.	300 000	7,5	900 000	29,7	300 000	7,5	-	-	-	-
13. PROVISÃO P/ RISCOS E ENCARG.	900 000	22,5	300 000	9,9	-	-	-	-	-	-
14. RESULT. LÍQUIDO (8+9+10+12-13)	(405 065)	(10,1)	(619 918)	(20,4)	(1 047 133)	(26,3)	409 692	5,6	547 505	6,6

CONSTRUÇÕES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. VALOR DE PRODUÇÃO	2.880.745	100,0	1.708.415	100,0	2.262.288	100,0	5.077.263	100,0	5.832.651	100,0
2. MATERIAIS E SERVIÇOS	1.912.904	66,4	2.597.123	152,0	2.306.716	102,0	3.424.177	67,4	3.814.882	65,4
2.1 Directos	1.670.293	58,0	2.348.106	137,4	2.047.800	90,5	3.124.836	61,5	3.473.137	59,5
2.2 Indirectos	178.343	6,2	180.268	10,6	189.540	8,4	224.525	4,4	261.072	4,5
2.3 Gerais	64.268	2,2	68.749	4,0	69.376	3,1	74.816	1,5	80.673	1,4
3. VALOR ADICIONADO BRUTO	967.841	33,6	(888.708)	(52,0)	(44.428)	(2,0)	1.653.086	32,6	2.017.769	34,6

(em contos)

REPARAÇÕES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. VALOR DE PRODUÇÃO	1.041.183	100,0	1.169.683	100,0	1.608.096	100,0	2.141.280	100,0	2.337.720	100,0
2. MATERIAIS E SERVIÇOS	304.718	29,3	350.093	29,9	457.215	28,4	585.143	27,3	670.121	28,7
2.1 Directos	173.163	16,6	197.064	16,9	265.200	16,5	353.430	16,5	392.700	16,8
2.2 Indirectos	96.409	9,3	111.342	9,5	139.968	8,7	173.205	8,1	211.660	9,1
2.3 Gerais	35.146	3,4	41.687	3,5	52.047	3,2	58.508	2,7	65.741	2,8
3. VALOR ADICIONADO BRUTO	736.465	70,7	819.590	70,1	1.150.881	71,6	1.556.137	72,7	1.667.599	71,3

OUTRAS ACTIVIDADES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. VALOR DA PRODUÇÃO	27.710	100,0	51.088	100,0	60.138	100,0	65.138	100,0	75.166	100,0
2. MATERIAIS E SERVIÇOS	9.888	35,7	13.060	25,6	14.316	23,8	15.648	24,0	17.162	24,1
2.1 Directos	5.500	19,9	5.500	10,8	6.000	9,9	6.500	10,0	7.100	10,0
2.2 Indirectos	3.384	12,2	5.302	10,4	5.832	9,7	6.415	9,8	7.056	9,9
2.3 Gerais	1.004	3,6	2.258	4,4	2.484	4,2	2.733	4,2	3.006	4,2
3. VALOR ADICIONADO BRUTO	17.822	64,3	38.028	74,4	45.822	76,2	49.490	76,0	54.004	75,9

(em contos)

AUTO INVESTIMENTO	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1. VALOR DA PRODUÇÃO	58.536	100,0	105.329	100,0	57.930	100,0	63.724	100,0	70.096	100,0
2. MATERIAIS E SERVIÇOS	36.257	61,9	64.553	61,3	35.503	61,3	39.054	61,3	42.959	61,3
2.1 Directos	30.000	51,2	53.949	51,2	29.671	51,2	32.639	51,2	35.903	51,2
2.2 Indirectos	6.257	10,7	10.604	10,1	5.832	10,1	6.415	10,1	7.056	10,1
2.3 Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. VALOR ADICIONADO BRUTO	22.279	38,1	40.776	38,7	22.427	38,7	24.670	38,7	27.137	38,7

	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
VENDAS	1.520.536	100,0	4.588.190	100,0	6.400.371	100,0	6.822.550	100,0	8.842.110	100,0
CUSTO DIRECTO DAS VENDAS	1.423.453	93,6	6.130.237	133,6	6.657.795	104,0	5.213.864	76,4	7.070.572	80,0
MARGEM BRUTA DAS VENDAS	97.083	6,4	(1.542.047)	(33,6)	(257.424)	(4,0)	1.608.686	23,6	1.771.538	20,0
CUSTOS E ENCARGOS										
Custos Fixos	577.651	38,0	546.327	11,9	600.959	9,4	661.055	9,7	697.161	7,9
Amortizações	100.000	6,6	150.000	3,3	180.000	2,8	200.000	2,9	220.000	2,5
Incorp. Em Enc. Em Curso	677.651	44,6	696.327	15,2	780.959	12,2	861.055	12,6	917.161	10,3
	(470.943)	(31,0)	(335.936)	(7,3)	(244.053)	(3,8)	(231.874)	(3,4)	(241.938)	(2,7)
PROVEITOS LTC IMPUTADOS	206.708	13,6	360.389	7,9	536.906	8,4	629.181	9,2	675.223	7,6
	75.000	4,9	75.000	1,6						
RESULTADO DA EXPLORAÇÃO	(34.625)	(2,2)	(1.827.436)	(39,9)	(794.330)	(12,4)	979.505	14,4	1.096.315	12,4
OUTRAS RECEITAS E ENCARGOS										
Enc. Financeiros	(490.440)	(32,2)	(612.482)	(13,3)	(572.803)	(9,0)	(589.813)	(8,6)	(568.810)	(6,4)
Prov. Acessórios	20.000	1,3	20.000	0,4	20.000	0,3	20.000	0,3	20.000	0,2
Util. Prov. P/ Riscos e Enc.	300.000	19,7	900.000	19,6	300.000	4,7				
Prov. P/ Riscos e Enc.	(900.000)	(59,2)	(300.000)	(6,5)						
Subs. Não Reembolsável	700.000	46,0	1.200.000	26,2						
	(370.440)	(24,4)	1.207.518	26,4	(252.803)	(4,0)	(569.813)	(8,3)	(548.810)	(6,2)
RESULTADO LÍQUIDO	(405.065)	(26,6)	(619.918)	(13,5)	(1.047.133)	(16,4)	409.692	6,1	547.505	6,2

(em contos)

(em contos)

CONSTRUÇÕES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
VENDAS	400.000	100,0	3.268.661	100,0	4.722.441	100,0	4.614.826	100,0	6.391.014	100,0
CUSTO DIRECTO DAS VENDAS	701.515	175,4	5.227.218	159,9	5.621.611	119,0	3.922.585	85,0	5.505.016	86,1
MARGEM BRUTA DAS VENDAS	(301.515)	(75,4)	(1.958.557)	(59,9)	(899.170)	(19,0)	692.241	15,0	885.998	13,9
CUSTOS E ENCARGOS										
Custos Fixos	369.696	92,4	333.259	10,2	366.538	7,1	363.581	7,9	362.666	5,7
Amortizações	64.000	16,0	91.500	2,8	100.800	2,2	110.000	2,4	118.800	1,8
Incorp. Em Enc. Em Curso	433.696	108,4	424.759	13,0	437.338	9,3	473.581	10,3	481.466	7,5
	(433.696)	(108,4)	(299.421)	(9,2)	(195.240)	(4,2)	(172.211)	(3,7)	(178.375)	(2,8)
PROVEITOS AO LTC IMPUTADOS	75.000	18,8	75.000	2,3						
RESULT. EXPL. S/ ENC. FINANC.	(226.515)	(56,6)	(2.008.895)	(61,4)	(1.141.268)	(24,1)	390.871	8,4	582.907	9,2
			125.338	3,8	242.098	5,1	301.370	6,6	303.091	4,7

(em contos)

REPARAÇÕES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
VENDAS	1.027.000	100,0	1.159.200	100,0	1.560.000	100,0	2.079.000	100,0	2.310.000	100,0
CUSTO DIRECTO DAS VENDAS	633.916	61,7	762.119	65,7	943.614	60,5	1.189.544	57,2	1.453.717	62,9
MARGEM BRUTA DAS VENDAS	393.084	38,3	397.081	34,3	616.386	39,5	889.456	42,8	856.283	37,1
CUSTOS E ENCARGOS										
Custos Fixos	202.178	19,7	202.141	17,4	252.403	16,2	284.253	13,7	319.952	13,8
Amortizações	35.000	3,4	55.500	4,8	75.600	4,8	86.000	4,1	96.800	4,2
Incorp. Em Enc. Em Curso	237.178	23,1	257.641	22,2	328.003	21,0	370.253	17,8	416.752	18,0
	(35.916)	(3,5)	(36.048)	(3,1)	(48.294)	(3,1)	(59.099)	(2,8)	(62.947)	(2,7)
RESULT. EXPL. S/ ENC. FINANC.	201.262	19,6	221.593	19,1	279.709	17,9	311.154	15,0	353.805	15,3
	191.822	18,7	175.488	15,2	336.677	21,6	578.302	27,8	502.478	21,8

OUTRAS ACTIVIDADES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
VENDAS	35.000	100,0	55.000	100,0	60.000	100,0	65.000	100,0	71.000	100,0
CUSTO DIRECTO DAS VENDAS	29.486	84,3	35.571	64,7	34.640	57,7	38.011	58,5	41.743	58,8
MARGEM BRUTA DAS VENDAS	5.514	15,7	19.429	35,3	25.360	42,3	26.989	41,5	29.257	41,2
CUSTOS E ENCARGOS										
Custos Fixos	5.777	16,5	10.927	19,9	12.018	20,0	13.221	20,3	14.543	20,5
Amortizações	1.000	2,9	3.000	5,4	3.600	6,0	4.000	6,2	4.400	6,2
Incorp. Em Enc. Em Curso	6.777	19,4	13.927	25,3	15.618	26,0	17.221	26,5	18.943	26,7
	(1.331)	(3,8)	(469)	(0,8)	(519)	(0,8)	(564)	(0,9)	(616)	(0,9)
RESULT. EXPL. S/ ENC. FINANC.	5.446	15,5	13.458	24,5	15.099	25,2	16.657	25,6	18.327	25,8
	68	0,2	5.971	10,8	10.261	17,1	10.332	15,9	10.930	15,4

(em contos)

OUTRAS ACTIVIDADES	1978		1979		1980		1981		1982	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
AUTO INVESTIMENTO										
VENDAS	58.536	100,0	105.329	100,0	57.930	100,0	63.724	100,0	70.096	100,0
CUSTO DIRECTO DAS VENDAS	58.536	100,0	105.329	100,0	57.930	100,0	63.724	100,0	70.096	100,0

	1977	1978	1979	1980	1981	1982
CLIENTES C/ GERAIS	899.976	362.000	400.150	555.000	709.250	787.750
FORNECEDORES C/ CORRENTES	265.253	-	-	-	-	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	193.676	171.371	1.242.090	1.805.732	1.573.525	133.188
OUTROS EMPREST. CONCEDIDOS	26.642	27.166	26.500	26.000	27.000	26.500
OUTROS DEVEDORES	7.732	7.208	7.000	7.500	7.200	7.500
PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO	3.355.209	5.767.847	4.137.172	1.727.253	2.252.108	1.721.631
MAT. PRIMAS SUBS.. E DE CONSUMO	1.113.650	1.361.889	637.995	752.280	681.841	574.168
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-825.835	-1.124.060	-2.868.100	-4.084.800	-4.101.881	-1.956.407
FORNECEDORES C/ GERAIS	-619.254	-222.768	-350.000	-300.000	-230.000	-220.000
FORN. C/ LETRAS E OUTR.TIT.PAGAR	-382.439	-400.000	-400.000	-400.000	-380.000	-350.000
PRÉ-FINANCIAMENTO À CONSTRUÇÃO	-1.703.525	-3.160.000	-1.100.000	-	-	-
OUTROS FINANC. À EXPLORAÇÃO	-756.019	-679.388	-409.774	-130.562	-71.112	-11.532
MOBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS À EXPORT.	-318.213	-297.500	-313.000	-421.200	-561.300	-623.300
SECTOR PÚBLICO ESTATAL	-119.233	-39.312	-43.000	-47.500	-52.000	-57.000
OUTROS CREDORES C/ GERAIS	-3.652	-	-	-	-	-
RECEITAS ANTECIPADAS	-150.000	-355.080	-1.508	-	-	-
FINANC. P/ COBERT DEFIC. TESOU.					-340.000	-530.000
TOTAL CAPITAL CIRCULANTE	1.390.547	1.419.373	967.525	-530.297	-485.369	-497.932
ACRÉSC. CAPITAL CIRCULANTE	1.390.547	28.826	-451.648	-1.497.822	44.928	-12.563

(em contos)

	1978	1979	1980	1981	1982
1. "GROSS CASH-FLOW"	294 935	(1 069 918)	(1 167 133)	609 692	767 505
2. AUMENTOS DE CAPITAL SOCIAL	150 000	1 100 000	100 000		
3. EMPRÉSTIMO POR OBRIGAÇÕES	2 000 000				
4. SUBSÍDIOS REEMBOLSÁVEIS	480 000				
5. FINANCIAMENTOS	567 000				
6. MEIOS FINANC. DISPONIV.(1+...+5)	3 491 935	30 082	(1 067 133)	609 692	767 505
7. INVESTIMENTOS	760 014	350 000	300 000	250 000	200 000
8. VARIAÇÃO DE CAPITAL CIRCUL.	28 826	(451 848)	(1 497 822)	44 928	(12 563)
9. AMORTIZ.DE FINANCIAMENTOS	2 709 377	101 379	154 265	233 193	228 600
10. AMORTIZ.EMPREST.P/OBRIG.					285 700
11. REEMBOLSO DE SUBSÍDIOS				68 570	68 570
12. "NET CASH FLOW"(6-7-8-9-10-11)	(6 882)	30 551	(23 576)	13 001	(2 802)
13. SALDO ANO ANTERIOR	25 682	19 400	49 951	26 375	39 376
14. SALDO ACUMULADO	19 400	49 951	26 375	39 376	36 574

	1978	1979	1980	1981	1982
ACTIVO					
DISPONIBILIDADES					
Caixa e Depósitos à Ordem	19 400	49 951	26 375	39 376	26 574
CRÉDITOS A C/ PRAZO					
Clientes c/ Gerais	362 000	400 150	535 000	709 250	787 750
Adiantamentos a Fornecedores	171 371	1 242 090	1 805 732	1 573 525	133 188
Outros Empréstimos concedidos	27 166	26 500	26 000	27 000	26 500
Outros Devedores	7 208	7 000	7 500	7 200	7 500
	567 745	1 675 740	2 374 232	2 316 975	954 938
EXISTÊNCIAS					
Produtos e Trabalhos em Curso	5 767 847	4 139 172	1 727 253	2 252 108	1 721 631
Mate. Primas Subs. e de Consumo	1 361 059	637 995	752 280	601 841	574 168
	7 129 736	4 777 167	2 479 533	2 933 949	2 295 799
IMOBILIZAÇÕES					
	5 880 682	6 230 682	7 530 602	7 780 682	7 980 602
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS					
	(559 363)	(709 363)	(889 363)	(1 089 363)	(1 309 363)
	5 321 319	5 521 319	6 641 319	6 691 319	6 671 319
TOTAL DO ACTIVO	13 038 200	12 024 177	11 521 459	11 981 619	9 958 630
PASSIVO					
DÉBITOS A C/ PRAZO					
Adiantamentos de Clientes	1 124 060	2 868 100	4 084 800	4 101 881	1 955 407
Fornecedoras c/ gerais	222 768	350 000	300 000	230 000	220 000
Fornec. c/ Letras e Outr. Tit. a Pagar	400 000	400 000	400 000	360 000	350 000
Empréstimos Bancários	1 435 500	1 759 000	643 914	784 014	816 314
Outros Empréstimos Obtidos	162 993	87 477	138 499	133 906	82 077
Sector Público Estatal	39 312	43 000	47 500	52 000	57 000
Provisões para Riscos e Encargos	900 000	300 000	-	-	-
Empréstimos por Obrigações	-	-	-	285 700	285 700
	4 284 633	5 807 577	5 614 713	5 967 501	3 797 488
DÉBITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO					
Empréstimos Bancários	5 179 000	2 603 000	2 380 286	2 497 572	2 464 858
Outros Empréstimos Obtidos	718 094	630 617	492 118	358 212	276 135
Empréstimos Por Obrigações	2 000 000	2 000 000	2 000 000	1 714 300	1 428 600
	7 897 094	5 233 617	4 872 404	4 570 084	4 169 593
PROVEITOS ANTECIPADOS					
Receitas Antecipadas	355 080	1 508	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO	12 536 807	11 042 702	10 487 117	10 537 585	7 967 091
SIT. LÍQUIDA					
CAPITAL E PREST. SUPLEMENTARES					
Capital Estatutário	1 800 000	2 900 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000
Resultados transitados	(893 542)	(1 298 607)	(1 918 525)	(2 955 658)	(2 555 960)
Reserva de Reavaliação de Imobilizado	-	-	1 000 000	1 000 000	1 000 000
	906 458	1 601 393	2 081 475	1 034 342	1 444 034
RESULTADOS CORRENTES DO EXERCÍCIO					
	(405 065)	(619 918)	(1 047 133)	409 692	547 505
TOTAL SIT. LÍQUIDA	501 393	981 475	1 034 342	1 444 034	1 991 539
TOTAL PASS. E SIT. LÍQUIDA	13 038 200	12 024 177	11 521 459	11 981 619	9 958 630

	1978		1979		1980		1981		1982	
	AUM.	DIRIM.	AUM.	DIRIM.	AUM.	DIRIM.	AUM.	DIRIM.	AUM.	DIRIM.
ACTIVO										
DISPONIBILIDADES										
Caixa e Depósitos à Ordem		6.262	30.551			23.576	13.001			2.802
CRÉDITOS A CURTO PRAZO										
Clientes C/ Gerais		537.976	38.150		134.850		174.250		78.500	
Fornecedores C/ Correntes		265.263								
Adiantamentos a Fornecedores		22.305	1.070.719		563.642			232.207		1.440.337
Outros Empréstimos Conced.	524			664		500	1.000			500
Outros Devedores		524		208	500			300	300	
EXISTÊNCIAS										
Produtos e Trab. em Curso	2.412.638			1.628.675		2.411.919	524.855			530.477
Mat. Primas Subs. e de Cons.	248.239			723.894	114.285			70.439		107.673
IMOBILIZAÇÕES										
IMOBILIZAÇÕES	760.014		350.000		1.300.000		250.000		200.000	
DEPRECIACIONES		100.000		150.000		180.000		200.000		220.000
TOTAL DO ACTIVO ...	3.421.415	932.350	1.489.420	2.503.443	2.113.277	2.615.995	963.106	592.946	278.600	2.301.789
PASSIVO										
DÉBITOS A C/ PRAZO										
Adiantamentos de Clientes	298.225		1.744.040		1.216.700		17.081			2.145.474
Fornecedores C/ Gerais		396.486	127.232			50.000		70.000		10.000
Forn. C/ Let. e Out. Tit. a Págs.	17.561							20.000		30.000
Empréstimos Bancários		2.271.367	323.500			1.115.086	140.100		62.300	
Outros Empréstimos Obtidos		459.671		75.516	51.022			4.593		51.829
Sector Público Estatal		79.921	3.663		4.500		4.500		5.000	
Outros Cred. C/ Gerais		3.652								
Provisões P/ Riscos e Enc.	600.000			600.000		300.000				
Empréstimos Por Obrigações							285.700			
DÉBITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO										
Empréstimos Bancários	2.456.000			2.576.000		222.714	117.286			32.714
Outros Empréstimos Obtidos	378.361			87.477		138.499		133.906		82.077
Empréstimos Por Obrigações	2.000.000							285.700		285.700
PROVEITOS ANTECIPADOS										
Receitas Antecipadas	205.080			353.572		1.508				
TOTAL DO PASSIVO ...	5.955.227	3.211.097	2.198.460	3.692.565	1.272.227	1.827.807	564.667	514.199	67.300	2.637.794
SITUAÇÃO LÍQUIDA										
CAPITAL E PREST. SUPLEMENT.										
Capital Estatutário	150.000		1.100.000		100.000					
Resultado Transitado		463.988		405.065		619.918	1.047.133		409.692	
Reserva de Resv. do Imobil.					1.000.000					
RESULTADOS CORR. DO EXERCÍCIO										
	58.923			214.853		427.215	1.456.825		137.815	
TOTAL DA SIT. LÍQUIDA ...	208.923	463.988	1.100.000	619.918	1.100.000	1.047.133	1.456.825	1.047.133	547.507	2.031.789
TOTAL PASSIVO E SIT. LÍQ.	6.164.150	3.675.085	3.298.460	4.312.483	2.372.227	2.874.940	2.021.492	1.561.332	614.900	2.637.794

	1978	1979	1980	1981	1982
ORIGENS					
DIMINUIÇÕES DO ACTIVO					
Caixa e Depósitos à Ordem	6.282		23.578		2.809
Clientes C/ Gerais	537.976			232.207	1.440.337
Adiantamentos a Fornecedores	22.305				500
Outros Empréstimos Concedidos		666	500		
Outros Devedores	524	208		300	
Produtos e Trabalhos em Curso		1.628.675	2.411.918		530.477
Matérias Primas Subs. e de Consumo		723.894		70.439	107.673
Fornecedores C/ Correntes	265.263				
	832.350	2.353.443	2.435.995	302.946	2.081.789
AUMENTOS DO PASSIVO					
Adiantamentos de Clientes	298.225	1.744.040	1.216.700	17.081	
Fornecedores C/ Letras e Out. Tit. a Pag.	17.561				
Provisão P/ Riscos e Encargos	600.000				
Empréstimos Bancários	2.456.000	323.500		257.386	62.300
Outros Empréstimos Obtidos	378.361		51.022		
Empréstimos Por Obrigações	2.000.000			285.700	
Fornecedores C/ Gerais		127.232			
Sector Público Estatal		3.688	4.500	4.500	5.000
Recitas Antecipadas	205.080				
	5.955.227	2.198.460	1.272.222	564.667	67.300
AUMENTOS DO CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Estatutário	150.000	1.100.000	100.000		
Reserva de Reav. do Imobilizado			1.000.000	409.692	547.505
Resultados Correntes do Exercício	150.000	1.100.000	1.100.000	409.692	547.505
	100.000	150.000	180.000	200.000	220.000
AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO					
TOTAL ORIGENS ...	7.037.577	5.801.903	4.988.217	1.477.505	2.916.594
APLICAÇÕES					
AUMENTOS DO ACTIVO					
Caixa e Depósitos à Ordem		30.551		13.091	
Clientes C/ Gerais		38.150	134.850	174.250	78.500
Adiantamentos a Fornecedores		1.070.719	563.642		
Outros Empréstimos Concedidos	524			1.000	300
Outros Devedores			500		
Produtos e Trabalhos em Curso	2.412.638			524.855	
Matérias Primas Subs. e de Consumo	248.239		114.285		
Imobilizações	760.014	350.000	1.300.000	250.000	200.000
	3.421.415	1.489.420	2.113.277	963.106	278.000
DIMINUIÇÕES DO PASSIVO					
Adiantamentos de Clientes					2.145.471
Fornecedores C/ Gerais	396.486		50.000	70.000	10.000
Fornec. C/ Letras e Out. Tit. a Pagar				20.000	30.000
Empréstimos Bancários	2.271.367	2.576.000	1.337.300		32.774
Outros Empréstimos Obtidos	459.671	162.993	138.499	138.499	133.000
Sector Público Estatal	79.921				
Outros Credores Gerais	3.652				
Provisão P/ Riscos e Encargos		600.000	300.000	285.700	200.000
Empréstimos Por Obrigações					
Recitas Antecipadas		353.572	1.508		
	3.211.097	3.622.565	1.827.807	514.199	2.000.000
DIMINUIÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO					
Resultados Correntes do Exercício	405.065	619.918	1.057.133		
TOTAL APLICAÇÕES	7.037.577	5.801.903	4.988.217	1.477.505	2.916.594

Setenave

PROPOSTA DE AÇÕES A EMPREENDER
COM VISTA À CONCRETIZAÇÃO DAS METAS
DA SETENAVE NO PERÍODO 1978/82

1. Por tudo o que precede, vemos confirmar-se perspectivas que já anteriormente se desenhavam e que temos vindo a assinalar desde há algum tempo (veja-se, por exemplo, o relatório elaborado pela SELENAVE em Janeiro de 1977).

Essas perspectivas continuam a apontar no sentido de que, até fins de 1980, a Empresa atravessará agudas dificuldades na ordem económica e financeira, dificuldades que só começarão a ser mitigadas a partir de 1981.

É, afinal, o que se passa na generalidade do sector a nível mundial, assistindo-se ao encerramento de estaleiros e despedimentos maciços e, paralelamente, observando-se uma crescente intervenção estatal para manter em exploração os estaleiros melhor equipados e que, sem essa intervenção, seriam forçados a fechar as suas portas.

2. Já o assinalámos, as dificuldades a enfrentar em 1978/80 ficam a dever-se, fundamentalmente, a duas circunstâncias sobre as quais a empresa não exerce qualquer acção: depressão do mercado e comportamento do escudo em relação às principais moedas.

Acrescentaremos que, todavia, as implicações destes dois efeitos são, no caso português, menos agudas do que as que se fizeram sentir em relação a outros estaleiros. Pensando concretamente nos estaleiros do segundo país construtor naval (a Suécia), notaremos que a depressão do mercado e a desvalorização da coroa sueca determinaram a falência do estaleiro mais eficiente do mundo (KOCKUMS) o agrupamento com dependência estatal dos restantes estaleiros formando a SVENSKA VARV, a concessão pelo Parlamento, na primavera passada, de uma ajuda financeira de 112 milhões de contos (14 milhares de milhões de coroas) e a cobertura dos prejuízos em 1977 (14 milhões de contos) e em 1978 (16 milhões de contos). Só o efeito cambial contribuiu em perto de 50% para estes prejuízos.

3. Ficou também claro que, ultrapassada a actual carteira de encomendas, e desde que sejamos capazes, em Portugal, de planear, pelo menos sectorialmente, e tomar decisões em tempo, será possível assegurar trabalho ao estaleiro com real proveito para a economia do País.

Ficou ainda demonstrado que se afluir ao estaleiro trabalho em termos contratualmente mais interessantes do que os da actual carteira - e mesmo que a ocupação, quanto a construções, se situe apenas em 75% da que fora prevista nos estudos efectuados em 1973 - a SELENAVE será economicamente viável.

4. Põe-se, assim, ao Governo português, muito claramente, uma opção básica quanto à SETENAVE e, mais geralmente, quanto à indústria naval no nosso País:

Tudo leva a admitir que, a partir de 1981, a SETENAVE poderá constituir um vector de significado muito positivo no contexto da economia nacional (atrás se estimaram alguns efeitos macro-económicos decorrentes da actividade do estaleiro) e numa óptica de integração no espaço mais amplo da CEE.

Porém, no triénio 1978/80, e em particular nos dois primeiros anos, haverá avultadas dificuldades a ultrapassar, em termos tais que não se degradem as condições de exploração, mas, pelo contrário, se mantenha e incremente a operacionalidade do estaleiro por forma que, ao ser superada a crise mundial do sector, a SETENAVE possa desempenhar a sua função económica nos níveis a que atrás se fez referência, e para os quais poderá estar efectivamente preparada.

Isso passará, designadamente, pela manutenção dos recursos humanos e físicos do estaleiro em condições de crescente eficiência, e pela não degradação da imagem da SETENAVE no âmbito tecnológico e no âmbito económico-financeiro.

Está o Governo português no propósito de, apostando na actividade da indústria naval - pelo que ela pode significar como actividade motora de outras indústrias, pelos postos de trabalho que oferece, pelos efeitos que ela pode propiciar em termos de balança cambial e, ainda, pela sua importância numa óptica de integração no Mercado Comum - facultar os apoios necessários à superação do período crítico 1978/80?

As acções já empreendidas no decurso de 1977, mostrando uma clara compreensão do interesse da SETENAVE e do sector, são de molde a não nos deixarem dúvidas sobre a posição do Governo nesta matéria.

5. Assim, e tendo em conta tudo o que precede, alinham-se as medidas que a SETENAVE considera indispensável se concretizem com a maior urgência para que possa superar a crise actual e assegurar, a partir de 1981 o cumprimento das metas que se propõe atingir, metas que, já se referiu estão ao alcance da empresa :

5.1 - Dimensionamento do mercado interno de suporte da indústria naval, com base num planeamento sectorial envolvendo os estaleiros, os amadores, os principais utilizadores e as instituições financeiras que permita programar-se atempadamente (Julho de 1978) a renovação e ampliação da frota nacional numa óptica de

- evitar a presente hemorragia de divisas por força dos fretamentos de navios estrangeiros (7 a 10 milhões de contos/ano)
- desenvolver a participação da frota nacional nos transportes marítimos internacionais, quando a actividade se torna

5.2 - Definição das regras de apoio à construção naval (e/ou ao armamento nacional) em matéria de esquemas de financiamento e de subsidiação do custo dos navios tendo em consideração que o investimento em navios justifica um tratamento diferente (mais favorável) do que o propiciado a outros tipos de investimento, já que a aquisição e exploração de navios se processa em horizonte que transcende o do mercado interno.

As regras a estabelecer deverão, por isso, aproximar-se na maior medida possível das que são praticadas nos outros países, a fim de que a SETENAVE não seja coartada uma capacidade mínima de competitividade.

Para além de modalidades de financiamento minimamente atractivas e de regimes de subsidiação que tenham em conta os níveis de custo europeus, os preços de venda concorrenciais e o grau de incorporação nacional, os dispositivos de apoio a instituir deverão ainda contemplar medidas que

- acautelam efectivamente os riscos cambiais
- protejam o estaleiro contra os riscos de elevação extraordinária de custos

5.3 - Resolução dos problemas que prejudicam a competitividade da SETENAVE na área das reparações, nomeadamente quanto a acessibilidade de navios (problema da barra de Setúbal), comunicação com o estrangeiro, serviço de bancas.

5.4 - Melhoria das infraestruturas da região de Setúbal, designadamente no que respeita a transportes, habitação e formação técnico-profissional, por forma a reduzirem-se os pesados encargos que a Empresa tem de suportar por força das carências existentes.

5.5 - Lançamento e execução de um projecto de âmbito nacional cobrindo as necessidades de ante-projecto e projecto naval, possibilitando a standardização de materiais e equipamentos e fomentando a criação (ou desenvolvimento) das indústrias a montante da indústria naval.

5.6 - Implementação de formas de coordenação da indústria com vista a, nomeadamente, otimizar a distribuição de cargas pelos vários estaleiros.

5.7 - Apoio financeiro à SEMENAVE, no período 1978/80 em complemento das medidas enunciadas no despacho conjunto dos Senhores Secretários de Estado da Indústria e das Finanças de 18.10.77. Este apoio complementar traduzir-se-á por:

1978

Conforme proposto no Orçamento da Empresa para 1978:

- 1) Será recebido o subsídio de 73 000 contos concedido por despacho de Fevereiro de 1974 do Ministro das Finanças e Economia;
- 2) Será recebido o subsídio de 146 400 contos decorrentes do desconto de 10% que foi concedido, por Resolução de Conselho de Ministros de 7.7.77, na transferência para a SOPCNATA do petroleiro S 104;
- 3) Será recebida a indemnização relativa ao seguro de fixação de câmbios (cujos prémios foram pagos ao FFE) nas compras de materiais e equipamentos para o S 104 e S 106;
- 4) Terá sido assinado, até Janeiro, o contrato de construção de três graneleiros para a frota nacional tendo lugar o recabimento de 270 000 contos de down-payments durante o ano e a mobilização de 230 000 contos de financiamento à construção;
- 5) Será aumentado o capital estatutário em 150 000 contos e assegurado o financiamento de 217 000 contos em condições de taxa bonificada, ambas as operações se destinando a cobrir a despesa de investimento estimada para 1978;
- 6) Será assegurada a bonificação da taxa de juro nos termos do Aviso nº 11 do Banco de Portugal de 26.8.77 em relação ao empréstimo de 500 000 contos contratado com a CGD e o BFN;
- 7) O empréstimo por obrigações, previsto ser de 1 850 000 contos, será de dois milhões de contos, uma vez que a CGD vai tomar 150 000 contos desse empréstimo para consolidar juros vencidos, o que não fora previsto;



Polonave

- 8) Será concedido o subsídio não reembolsável de 700.000 contos a título compensatório com as necessidades da tesouraria da Empresa;
- 9) Será concedido um subsídio reembolsável de 480.000 contos.

1979

- a) Aumento do capital estatutário de 1,1 milhões de contos
- b) Concessão de um subsídio não reembolsável de 1,2 milhões de contos

1980

- a) Aumento do capital estatutário de 100.000 contos
- b) Reavaliação do ativo mobilizado corpóreo elevando-se de um milhão de contos (cerca de 16%)

No período 1978/80:

- a) Manutenção do esquema de amortização do mobilizado que tem vindo a ser praticado (70% da tabela mínima quanto ao mobilizado corpóreo, 20% quanto aos subsídios do mobilizado incorpóreo);
- b) Moratória, relativa à amortização do financiamento directo contratado com o C.G.D. e B.F.N. (já em negociação) contra

15.2.1978

